



Governo de
**Mato
Grosso**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANUAL TÉCNICO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado de Mato Grosso

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente

ALEX SANDRO MAREGA

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

VALDINEI VALÉRIO DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EQUIPE CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Carolina Toledo Grzybowski Tonucci

Irene Catarina Rodrigues da Silva

Larissa Ferreira Marques Duarte

Maria Teresa de Mello Vidotto

Regina Akiko Imada Doy

Tâmara Fonseca de Carvalho

EQUIPE SETORIAL DO NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADO

Alessandra Moreira da Silva

Akemi Yara Kuroyanagi Faria

Arlene Almeida

Dilcinéia Honorato de Figueiredo

Domingos Campos da Silva

Elaine Corsine

João Carlos Ponce Lopes

Zair Ferraz

EQUIPE SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gilvane Iork

Jorge Fagundes Ferreira Filho

Maxwell Mendes Rocha

Sumário

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	OBJETIVO	8
1.2	HISTÓRICO	8
1.3	METODOLOGIA	11
2	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	12
2.1	Identidade Organizacional	12
2.1.1	Missão	12
2.1.2	Visão.....	12
2.1.3	Valores	13
2.2	COMPETÊNCIAS	14
2.3	SISTEMAS INFORMATIZADOS	17
2.3.1	APF Rural (Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural)	17
2.3.2	Carteira de Pesca Amadora.....	17
2.3.3	DLA (Declaração de Limpeza de Área de Imóvel Rural).....	17
2.3.4	E-Sac (Sistema de Atendimento Eletrônico ao Cidadão).....	17
2.3.5	Navegadores GEO	18
2.3.6	SCA (Sistema de Controle de Arrecadação).....	18
2.3.7	SIMCAR (Sistema Matogrossense de Cadastro Ambiental Rural) ..	18
2.3.8	SIMLAM (Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental)	18
2.3.9	SIMLAM PÚBLICO - Cadastro Geral de Atividades de Pesca.....	18

2.3.10	SISFAUNA (Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre)	19
2.3.11	SISFLORA (Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais).....	19
2.3.12	SISPASS (Sistema Informatizado de Gestão da Criação de Passeriformes)	20
2.3.13	SIGA MT – Arrecadação	20
2.3.14	SIGA MT - Cadastro de Pessoas	20
2.3.15	SIGA MT - LAC (Licença por Adesão e Compromisso).....	20
3	BASE LEGAL	22
3.1	EIXO: GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS	22
3.1.1	Macroprocesso: Políticas Públicas para a Conservação Ambiental	22
3.1.2	Macroprocesso: Descentralização da Gestão Ambiental	24
3.1.3	Macroprocesso: Gestão de Conselhos e Comitês.....	26
3.2	EIXO: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	27
3.2.1	Macroprocesso: Gestão de Unidades de Conservação	27
3.2.2	Macroprocesso: Conservação de Áreas Protegidas.....	37
3.2.3	Macroprocesso: Compensação Ambiental de Significativo Impacto Ambiental	39
3.2.4	Macroprocesso: Conhecimento da Biodiversidade.....	40
3.2.5	Macroprocesso: Gestão e Conservação de Fauna e Recursos Pesqueiros	41
3.2.6	Macroprocesso: Regularização Ambiental	46
3.2.7	Macroprocesso: Proteção do Clima.....	48
3.3	EIXO: MONITORAMENTO AMBIENTAL	51

3.3.1	Macroprocesso: Monitoramento Hidrométrico, Pluviométrico e de Eventos Críticos	51
3.3.2	Macroprocesso: Monitoramento de Recursos Hídricos	51
3.3.3	Macroprocesso: Monitoramento do Ar	52
3.3.4	Macroprocesso: Monitoramento Ictiofauna Reofílica	52
3.3.5	Macroprocesso: Monitoramento da Fauna	53
3.3.6	Macroprocesso: Gestão da Base de Dados Geoespacial	53
3.3.7	Macroprocesso: Monitoramento da Cobertura Vegetal	53
3.3.8	Macroprocesso: Monitoramento da Recuperação de Áreas Degradadas	54
3.4	EIXO: GESTÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS	54
3.4.1	Macroprocesso: Gestão da Água	54
3.4.2	Macroprocesso: Gestão Florestal	68
3.5	EIXO: CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS	76
3.5.1	Macroprocesso: Licenciamento de Empreendimentos	76
3.5.2	Macroprocesso: Gestão de Resíduos Sólidos	84
3.5.3	Macroprocesso: Gestão de Áreas Contaminadas	89
3.5.4	Macroprocesso: Segurança de Barragens	91
3.6	EIXO: FISCALIZAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL	92
3.6.1	Macroprocesso: Fiscalização Ambiental	92
3.6.2	Macroprocesso: Responsabilização Administrativa Ambiental	94
3.6.3	Macroprocesso: Destinação de Bens Apreendidosl	96
3.7	EIXO: DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	96
3.7.1	Macroprocesso: Educação Ambiental	96

3.7.2	Macroprocesso: Transparência.....	97
3.7.3	Macroprocesso: Ouvidoria.....	98
4	GLOSSÁRIOS, SIGLAS E ABREVIATURAS	98
4.1	GLOSSÁRIO.....	98
4.1.1	Termos relacionados às Áreas Protegidas:	101
4.1.2	Termos relacionados à Gestão Florestal e Regularização Ambiental:	107
4.1.3	Termos relacionados a Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais:	111
4.1.4	Termos relacionados a Gestão de Resíduos Sólidos.....	116
4.1.5	Termos relacionados a Gestão de Recursos Hídricos	117
4.2	SIGLAS E ABREVIATURAS	121
5	BIBLIOGRAFIA	122

1 INTRODUÇÃO

O Manual Técnico de Processos e Procedimentos foi dividido em duas partes, uma documental, e outra referente a gestão por processos. Neste documento encontra-se a parte documental que é composta pela: identidade organizacional, competências definidas em lei, sistemas corporativos informatizados e a base legal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

1.1 OBJETIVO

O projeto dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos tem como objetivo aperfeiçoar a gestão pública e atender às necessidades e demandas da sociedade e, como ideal, aumentar a qualidade da prestação dos serviços ao cidadão. Entretanto, para que essa realidade se consolide são necessárias não somente a formulação de boas políticas públicas, mas também a sua correta execução alinhada à gestão dos processos e aos objetivos estratégicos, o efetivo controle dos resultados planejados e a consequente disseminação de boas práticas.

1.2 HISTÓRICO

No ano de 2006, foram instituídos, por meio da Lei Complementar nº 264, de 28/12/2006, e suas alterações, 12 (doze) Núcleos de Administração Sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para realizar os serviços administrativos e de



apoio. A partir daí a Secretaria de Estado de Gestão iniciou a coordenação do processo de elaboração dos Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos.

A finalidade da criação dos Núcleos foi racionalizar a execução dos serviços sistêmicos e, por conseguinte, potencializar a capacidade do Estado em promover o cumprimento de seus compromissos junto à população, com transparência, sem perder o foco na eficácia e eficiência, isto é, na gestão voltada para os resultados.

No mesmo sentido, no ano de 2007, o TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicou a Resolução Nº 01/2007, que estabelece prazos para a publicação dos Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle de cada um dos sistemas elencados no art. 5º da resolução supracitada.

Com a criação dos núcleos sistêmicos e com a publicação da Resolução do TCE Nº 01 de 2007, o fornecimento e fortalecimento dos serviços administrativos no ano de 2009, assumem especial relevância e têm por finalidade suprir os meios para a concretização das políticas públicas, apoiados nos sistemas de: gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, aquisições, patrimônio e serviços, controle interno, protocolo e arquivo, tecnologia da informação e desenvolvimento organizacional.

No final do ano de 2009, foram disponibilizados os Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos da Área Sistêmica, a serem aplicados ao Órgão Central responsável pelo sistema, aos Núcleos de Administração Sistêmica e aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

No ano de 2013, os Núcleos Sistêmicos foram extintos, porém as atividades sistêmicas, ou seja, de suporte, continuaram sendo desenvolvidas nas áreas sistêmicas dos seus respectivos órgãos de origem.

No PPA 2016-2019, elaborado em 2015, foi definido o objetivo "elevar o desempenho dos órgãos e entidades do Governo Estadual na prestação de serviços públicos ao cidadão", enfatizando assim, a necessidade de fortalecer, no Estado, a Gestão por Processos no Governo Estadual.

À luz dos Decretos nº 274/2015, nº 762/2016 e nº 1375/2018, publicados respectivamente em 01 de outubro de 2015, 09 de dezembro de 2016 e em 07 de março de 2018, destaca-se também a necessidade de elaboração e atualização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Os Decretos mencionados acima e publicados na Gestão do Governo do período 2015 – 2018 têm como finalidade:

- Estabelecer padrões de processos e procedimentos das atividades a serem executadas no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- Organizar e documentar os procedimentos de trabalho, permitindo a institucionalização destes processos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- Proporcionar mais eficiência e economicidade aos processos e procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- Ampliar e facilitar o acesso dos servidores às capacitações nas normas, nos processos e procedimentos de trabalho, contribuindo para a melhoria das competências e a profissionalização dos servidores;
- Proporcionar o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do órgão central para os setoriais.

Após a publicação do Decreto nº 762/2016, foi publicada a Instrução Normativa nº 001/2017, a qual disciplina critérios para elaboração e atualização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.



1.3 METODOLOGIA

De acordo com os instrumentos legislativos publicados, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos foi dividido em duas grandes partes, ou seja, a Parte Documental e a Parte de Processos, sendo cada uma com a sua padronização definida na referida Instrução Normativa. Contudo, pode-se dizer que a gestão por processos deve estar atrelada à estratégia da organização, sempre instruindo os órgãos e entidades na definição de processos bem delineados e com foco para atingir o objetivo estratégico definido no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Trabalho Anual (PTA). Também se destaca a necessidade de organização de unidades administrativas que atendam o objetivo estratégico e tenham competências definidas.

Portanto, para que os objetivos sejam alcançados é imprescindível que seja difundida uma cultura de gestão por processos nos órgãos e entidades do Governo Estadual, tendo como premissa a mensuração de indicadores para tomada de decisão pelo nível estratégico, permitindo que os gestores monitorem a execução dos processos desenhados, conforme o estabelecido no Manual Técnico do órgão ou entidade.

Atendendo a esse pressuposto, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos, ora apresentado, promove e propõe a sistematização de um conjunto de normas, diretrizes, processos e procedimentos para auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões, bem como, orientar os servidores na execução das atividades, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA é o órgão do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que tem por finalidade promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, bem como formular, propor e executar as Políticas Estaduais de Meio Ambiente contribuindo para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense.

2.1 Identidade Organizacional

2.1.1 Missão

“Implementar políticas públicas visando a conservação ambiental para a sustentabilidade”.

2.1.2 Visão

“Ser reconhecida pela excelência em conservação ambiental para a sustentabilidade”.



2.1.3 Valores

Respeito à vida: A vida sob qualquer forma é o bem mais precioso que existe, sendo superior a outros valores e princípios e devendo ser protegida acima de tudo;

Defesa do Meio Ambiente: A defesa do meio ambiente é dever de cada servidor público e está intrínseco na legislação, mas deve ser reforçado e tomado como um valor por cada servidor, colaborador e parceiros da SEMA, que como Órgão tem a responsabilidade de proteger e conservar o meio ambiente;

Comprometimento: Identificação do indivíduo com a organização e seus objetivos, associado à ideia de lealdade, desejo de contribuir, orgulho de pertencer à organização, comportamentos e atitudes proativas, estabelecendo um sentimento de responsabilidade por suas atitudes e ações em prol da SEMA e sua missão.

Ética: Ter uma conduta moral, agindo dentro dos princípios legais e padrões convencionais, sem prejudicar o próximo e seguindo os valores organizacionais e de convívio social;

Excelência Técnica: Busca pela melhoria contínua da qualidade profissional e do desenvolvimento organizacional;

Integração: Combinação de partes que trabalham isoladamente, formando um conjunto que trabalha como um todo. Para que o Órgão possa cumprir sua missão todos os servidores e departamentos devem ser integrados formando uma unidade em prol dos objetivos comuns da Organização;

Empatia: As decisões que afetam os outros são tomadas levando-se em conta os sentimentos e reações das pessoas aos efeitos, como se nós mesmos estivéssemos nas mesmas circunstâncias;

Responsabilidade pública: Cada gestor ou servidor, no exercício de suas funções, deve conhecer sua responsabilidade e seus deveres quanto a atender, no trato com a coisa pública e dentro dos princípios legais e morais, os anseios e necessidades da sociedade a qual representa.

2.2 COMPETÊNCIAS

De acordo com o art. 23 da Lei Complementar Nº. 612, de 28 de janeiro de 2019, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente compete:

I - gerir a política estadual do meio ambiente, compreendendo a preservação, conservação e recuperação ambiental;

II - promover o fortalecimento da dimensão e a responsabilidade ambiental no âmbito das políticas públicas e da sociedade;

III - exercer o poder de polícia administrativa ambiental;

IV - estudar, formular e propor as normas necessárias ao zoneamento ambiental;

V - promover o monitoramento dos recursos ambientais estaduais e das ações antrópicas sobre os mesmos;

VI - propor a criação, implantar, administrar e fiscalizar as unidades de conservação estaduais.



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente também tem competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 233 de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, que define no artigo 4º, que compete à SEMA, através de sua Superintendência de Gestão Florestal, sem prejuízo das demais atribuições definidas em lei:

I - exercer o poder de polícia ambiental, licenciando e fiscalizando as atividades agropecuárias e florestais, que possam causar danos aos recursos ambientais;

II - exercer o controle sobre o transporte e armazenamento de matéria-prima, produtos e subprodutos florestais no Estado de Mato Grosso;

III - trabalhar para conservação da cobertura florestal em todos os biomas, promovendo estratégias para o uso sustentável da terra;

IV - implementar, no território mato-grossense, as medidas definidas em acordos e convenções internacionais visando reduzir a emissão de gases do efeito estufa e as mudanças climáticas”.

Além das competências acima citadas, a Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, que cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso, estabelece no artigo 10º que *A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA exercerá o papel de órgão executor, responsável pela implementação do Sistema Estadual de REDD+, competindo-lhe:*

I - formular as propostas de normas, critérios e procedimentos referentes a Projetos e Programas de REDD+ a serem submetidas ao Conselho gestor;

II - realizar periodicamente o inventário e implantar e administrar a contabilidade e o registro das reduções de emissões e aumentos de remoções;

III - conduzir a construção de Programas de REDD+, zelando pela participação ativa das partes interessadas e populações potencialmente envolvidas ou afetadas,

incluindo a realização de consultas públicas, conjuntamente com o Fórum Matogrossense de Mudanças Climáticas;

IV - implantar e manter atualizado o Cadastro dos projetos e das ações de REDD+;

V - aprovar os Projetos de REDD+, determinar a previsão de alocação de unidades de REDD+ e autorizar o registro das reduções de emissões para os mesmos, conforme disposto no Art. 16;

VI - aprovar as Ações de preparação e apoio ao REDD+, e determinar a destinação de recursos de que trata o Art. 18;

VII - monitorar os Programas e Projetos de REDD+ e as Ações de preparação e apoio ao REDD+, realizando relatórios periódicos e submetendo os mesmos à apreciação do Conselho gestor;

VIII - administrar o Fundo Estadual de REDD+, nos termos do Art. 29;

IX - dar ampla publicidade às informações relevantes do Sistema Estadual de REDD+, com periodicidade adequada, incluindo informações sobre os métodos e critérios utilizados, o Cadastro de projetos e ações de REDD+, a alocação e registro de reduções de emissões, o monitoramento dos Programas, Projetos e Ações de REDD+, o monitoramento das emissões do desmatamento e degradação florestal, e a contabilidade das reduções de emissões e aumentos de remoções;

X - contratar auditorias independentes para avaliação do Sistema Estadual de REDD+;

XI - manter em funcionamento uma Ouvidoria para receber e dar o devido encaminhamento às sugestões ou reclamações do público”.



2.3 SISTEMAS INFORMATIZADOS

2.3.1 APF Rural (Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural)

Sistema de Emissão e Consulta de Autorização Provisória de Funcionamento Rural que substitui provisoriamente o licenciamento ambiental único para o exercício da agricultura e pecuária extensiva e semi-extensiva, conforme regulamentado pelo Decreto nº. 262/2019.

2.3.2 Carteira de Pesca Amadora

Sistema utilizado para emissão da Carteira de Pescador Amador, de porte obrigatório para pesca amadora e desportiva. Está disponível no sítio eletrônico da SEMA para cadastro de pescadores, emissão de documento de arrecadação (DAR) e impressão da carteira de pescador amador.

2.3.3 DLA (Declaração de Limpeza de Área de Imóvel Rural)

Sistema disponível no site da SEMA - MT, utilizado para emissão de Declaração de Limpeza de Área. Por este sistema o proprietário/possuidor envia as informações sobre o polígono que será limpo e emite a Declaração de Limpeza de Área. A declaração protocolada, juntamente com os demais documentos exigidos na IN nº. 01/2016 devem ser mantidos na propriedade para comprovação da regularidade da limpeza, por ocasião de ações de fiscalização.

2.3.4 E-Sac (Sistema de Atendimento Eletrônico ao Cidadão)

Sistema para requerimento de serviços via digital e acompanhamento de seus trâmites através da internet. Esse sistema otimiza as ações de tramitações e análises

dos processos protocolados na SEMA, permitindo maior agilidade, qualidade e transparência na relação existente entre os usuários dos serviços e o órgão ambiental.

2.3.5 Navegadores GEO

Os navegadores geográficos têm por objetivo dar transparência à gestão ambiental dos recursos naturais do Estado de Mato Grosso.

2.3.6 SCA (Sistema de Controle de Arrecadação)

O SCA (Sistema de Controle de Arrecadação) é utilizado para emissão de boletos para auto de infração, carteira de pescador amador e taxas de complementação de valores pagos antes de 2020. Está sendo substituído pelo sistema SIGA MT - Módulo Arrecadação.

2.3.7 SIMCAR (Sistema Matogrossense de Cadastro Ambiental Rural)

O Sistema de Cadastro Ambiental Rural é um conjunto de módulos que permitem cadastrar, analisar, retificar e regularizar os CAR na SEMA.

2.3.8 SIMLAM (Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental)

O SIMLAM é um conjunto de ferramentas que tem como objetivo auxiliar a gestão do meio ambiente do estado. É composto por diversos módulos.

2.3.9 SIMLAM PÚBLICO - Cadastro Geral de Atividades de Pesca

SIMLAM PÚBLICO - Cadastro Geral das Atividades de Pesca é o sistema utilizado pela SEMA para o Cadastro Geral das Atividades de Pesca, previsto na Lei Estadual nº



9.096, de 16/01/2009, que dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso. De acordo com esta lei, devem ser cadastrados na SEMA:

I - pescadores profissionais que se dedicam à atividade de captura, transporte e comercialização de iscas vivas aquáticas e peixes ornamentais;

II - comerciantes de iscas vivas aquáticas e peixes ornamentais;

III - veículos terrestres utilizados para transporte de produtos pesqueiros; e

IV - estabelecimentos que comercializem produtos que possam ser utilizados na pesca predatória, mantendo arquivo próprio com o registro de seus compradores, na forma do regulamento.

2.3.10 SISFAUNA (Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre)

O SisFauna (Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre) é um sistema eletrônico de gestão e controle dos empreendimentos e atividades relacionadas ao uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro em território nacional. O sistema foi desenvolvido pelo Ibama e é utilizado pela SEMA, por meio de um acordo de cooperação técnica. Está previsto na Resolução CONAMA nº 489, de 26/10/2018, que define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica.

2.3.11 SISFLORA (Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais)

Sistema utilizado para auxiliar e controlar a comercialização e o transporte de produtos florestais no Estado. É integrado ao CCSEMA (Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais).

2.3.12 SISPASS (Sistema Informatizado de Gestão da Criação de Passeriformes)

O SISPASS (Sistema Informatizado de Gestão da Criação de Passeriformes) é o sistema de controle e monitoramento, desenvolvido pelo Ibama e utilizado pela SEMA, para a concessão das licenças de criação amadora de pássaros, de modo que ao Ibama cabe apenas a gestão do mesmo. Está previsto na Instrução Normativa Ibama nº 10, de 19/09/2011 e pode ser acessado no site de Serviços do Ibama.

2.3.13 SIGA MT – Arrecadação

Módulo do SIGA MT (Sistema Integrado de Gestão Ambiental) utilizado para emissão de taxas, aprovação de aproveitamentos de taxas, baixa de crédito para os casos de ressarcimento de taxas e também para consulta de pagamentos.

Possui funcionalidades de conta corrente, que permite o controle de baixas de débitos e de créditos, permitindo o aproveitamento ou ressarcimento do valor pago em outro serviço, no caso de créditos baixados.

Permite consultas de contribuintes por CPF ou CNPJ e atualização de tabelas como a de atividades passíveis de licenciamento. Este sistema está em fase de aprimoramento.

2.3.14 SIGA MT - Cadastro de Pessoas

Módulo do SIGA MT (Sistema Integrado de Gestão Ambiental) que tem como objetivo sistematizar e manter atualizados os cadastros de CPF e CNPJ, para acesso dos usuários que utilizam os sistemas digitais da SEMA.

2.3.15 SIGA MT - LAC (Licença por Adesão e Compromisso)

Módulo do SIGA MT (Sistema Integrado de Gestão Ambiental) utilizado para regularização ambiental das atividades e empreendimentos de reduzido impacto ambiental passíveis de licença por adesão e compromisso (LAC). Permite que todas as



atividades do processo sejam realizadas através do sistema, pela internet, desde o requerimento, a conferência da documentação, a emissão de guia de pagamento, o protocolo, assinatura do Termo de Adesão e Compromisso até a emissão da licença.

3 BASE LEGAL

3.1 EIXO: GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS

3.1.1 Macroprocesso: Políticas Públicas para a Conservação Ambiental

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o inciso LXXIII do art. 5º, o inciso VI do art. 23, os incisos VI, VII e VIII do art. 24, o inciso VI do art. 170, o inciso II do art. 186 e o art. 225.

Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

Decreto nº 10.224, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002, que regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, e dá outras providências.

Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, em especial o art. 263 e o art. 271.

Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas Leis Complementares nº 70/2000, 86/2001, 103/2002, 109/2002, 143/2003, 189/2004, 199/2004, 208/2005, 214/2005, 222/2005, 232/2005, 243/2006, 259/2006, 282/2007, 328/2008, 382/10, 384/2010, 402/2010, 409/2010, 412/2010, 481/2012, 521/2013, 523/2013, 587/2017, 592/2017, 595/2017 e 639/2019.



Decreto nº 883, de 21 de março de 2017, que Institui a Comissão Estadual do Zoneamento Socioeconômico Ecológico - CEZSEE/MT, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 299, de 21 de novembro de 2019.

Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências.

Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamentou a Lei nº 7.958/2003. Alterado pelos Decreto nº 80/2007; Decreto nº 368/2007; Decreto nº 880/2007; Decreto nº 903/2007; Decreto nº 1.479/2008; Decreto nº 1.864/2009; Decreto nº 2.041/2009; Decreto nº 2.038/2009; Decreto nº 2.058/2009; Decreto nº 2.069/2009; Decreto nº 2.947/2010; Decreto nº 920/2011; Decreto nº 1.224/2012; Decreto nº 1.390/2012; Decreto nº 1.943/2013; Decreto nº 1.982/2013; Decreto nº 2.064/2013; Decreto nº 2.430/2014; Decreto nº 2.478/2014; Decreto nº 2.577/2014; Decreto nº 2.598/2014; Decreto nº 2.651/2014; Decreto nº 2.677/2014 e Decreto nº 2.673/2014.

Lei nº 8.397, de 20 de dezembro de 2005, que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Selo Verde e revoga a Lei nº 5.949, de 27 de março de 1992 e Lei nº 7.851, de 18 de dezembro de 2002.

Decreto nº 7.067, de 15 de fevereiro de 2006, que regulamenta a Lei nº 8.397, de 20 de dezembro de 2005, que institui o Selo Verde no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 8.418, de 28 de dezembro de 2005, que disciplina a cobrança pelos serviços realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e dá outras providências.

Decreto nº 37, de 07 de fevereiro de 2007, que regulamenta o § 6º, do art. 9º da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, que altera o Código Estadual de Meio Ambiente, introduzido pela Lei Complementar nº 267, de 29 de dezembro de 2006.

Decreto nº 1.708, de 27 de novembro de 2008, que delega competência à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para celebrar, executar e prestar contas de Convênios perante a União.

Decreto nº 9.275, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de materiais originários de madeira com certificação ambiental por parte dos órgãos públicos estaduais.

Decreto nº 2.059, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a tarifa da realização da vistoria ambiental veicular, e dá outras providências.

Lei nº 10.569, de 17 de julho de 2017, que ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, firmado entre os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Resolução CONSEMA nº 116, de 26 de novembro de 2014, que altera a Resolução CONSEMA nº 02, de 25 de abril de 2006, que trata do Regimento Interno do CONSEMA.

3.1.2 Macroprocesso: Descentralização da Gestão Ambiental

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Decreto nº 8.437, 22 de abril de 2015, que regulamenta o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XIV, alínea “h”, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.



Portaria nº 166, de 27 de dezembro de 2006, que transfere ao Município de Cuiabá a competência para licenciar os empreendimentos e atividades urbanas de pequeno e/ou médio níveis de poluição e degradação ambiental.

Portaria nº 90, de 16 de junho de 2008, que cria a Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental para análise dos processos de habilitação dos Municípios e Consórcios Intermunicipais, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Instrução Normativa nº 008 de 21 de agosto de 2012, que estabelece procedimentos para o protocolo de pedidos de licença das atividades de impacto local, localizadas em Municípios descentralizados.

Resolução CONSEMA nº 85, de 24 de setembro de 2014, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e dá outras providências.

Portaria nº 141, de 22 de abril de 2015, que reconhecer que os Municípios listados no Anexo Único desta Portaria encontram-se habilitados para exercerem as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Portaria nº 697, de 18 de novembro de 2015, torna público que deixará de exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização no município de Aripuanã, das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Portaria nº 728, de 03 de dezembro de 2015, que reconhece que o Município de Cláudia encontra-se habilitado para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou

possam causar impacto ambiental de âmbito local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Portaria nº 771, de 23 de dezembro de 2015, que reconhece que o Município de Apiacás encontra-se habilitado para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Portaria nº 772, de 23 de dezembro de 2015, que reconhece que o Município de Nova Monte Verde encontra-se habilitado para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Portaria nº 030, de 07 de janeiro de 2016, que reconhece que o Município de Canarana encontra-se habilitado para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONSEMA nº 85/2014.

Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que torna público que a SEMA/MT deixará de exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental no Município de Cotriguaçu/MT, das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

3.1.3 Macroprocesso: Gestão de Conselhos e Comitês

Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, em especial o art. 267 e o art. 270.

Portaria nº 02, de 27 de maio de 2010, que estabelece que os processos a serem distribuídos aos membros das Juntas de Julgamento de Recursos e aos conselheiros do



Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, obedecerão à ordem de entrada no protocolo eletrônico da Secretaria do CONSEMA.

3.2 EIXO: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

3.2.1 Macroprocesso: Gestão de Unidades de Conservação

Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, em especial os arts. 268 e 280.

Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Decreto nº 5.950, de 31 de outubro de 2006, que regulamenta o art. 57-A da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para estabelecer os limites para o plantio de organismos geneticamente modificados nas áreas que circundam as unidades de conservação.

Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o

Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDP; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 339, de 25 de setembro de 2003, que "Dispõe sobre a criação, normatização e o funcionamento dos jardins botânicos, e dá outras providências."

Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 473, de 11 de novembro de 2015, que prorroga os prazos previstos no §2º do art. 1º e inciso III do art. 5º da Resolução nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

Portaria MMA nº 380, de 27 de dezembro de 2005, que Regulamenta o Art. 50 da Lei 9.985/2000 e define o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Lei nº 5.811, de 30 de agosto de 1991, que condiciona a extinção, redução no Estatuto das Áreas de Proteção Ambiental, Reservas Biológicas e Florestais e Parques Estaduais à aprovação da Assembleia Legislativa.

Lei nº 6.061, de 22 de setembro de 1992, que dispõe sobre a criação de Reservas de Uso Extensivo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Lei nº 6.439, de 31 de maio de 1994, que cria o Parque Estadual Serra Azul e dá outras providências.



Decreto nº 951, de 19 de junho de 1996, que aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Parque Estadual da Serra Azul.

Portaria Conjunta nº 004, de outubro de 2005, que institui a Comissão de Avaliação Ambiental de áreas rurais e urbanas, matriculadas na Unidade de Conservação Parque Serra Azul, em Barra do Garças/MT.

Lei nº 6.436, de 27 de maio de 1994, que cria a Área de Proteção Ambiental “Pé da Serra Azul”.

Lei nº 6.437, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre a criação da Estação Ecológica do Rio da Casca, reserva permanente, e criação da área de Proteção Ambiental do Rio da Casca, no Município de Chapada dos Guimarães.

Lei nº 7.091 de 28 de dezembro de 1998, que cria a Estrada Parque Cachoeira da Fumaça e dá outras providências.

Lei nº 7.161, de 23 de agosto de 1999, que cria a Área de Proteção Ambiental das Cabeceiras do rio Cuiabá e dá outras providências.

Decreto nº 2.206, de 23 de abril de 1998, que cria a Área de Proteção Ambiental Estadual das Cabeceiras do Rio Cuiabá no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Lei nº 7.162, de 23 de agosto de 1999, que cria a Estação Ecológica do Rio Roosevelt e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 8.680, de 13 de julho de 2007.

Decreto nº 1.798, de 04 de novembro de 1997, que cria a Estação Ecológica do Rio Roosevelt e dá outras providências.

Lei nº 7.163, de 23 de agosto de 1999, que cria a Estação Ecológica do Rio Madeirinha e dá outras providências.

Decreto nº 1.799, de 04 de novembro de 1997, que cria a Estação Ecológica do Rio Madeirinha e dá outras providências.

Lei nº 7.164, de 23 de agosto de 1999, que cria a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt e dá outras providências. Alteração feita pela Lei nº 8.680, de 13 de julho de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 59, de 13 de abril de 2015.

Portaria nº 059, de 04 de março de 2011, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Utilização da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt.

Lei nº 7.165, de 23 de agosto de 1999, que cria o Parque Estadual Serra de Santa Bárbara e dá outras providências.

Decreto nº 1.797, de 04 de novembro de 1997, que cria o Parque Estadual Serra de Santa Bárbara e dá outras providências.

Portaria nº 153, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra de Santa Bárbara.

Lei nº 7.313, de 01 de setembro de 2000, que cria a Reserva Ecológica no Centro Político Administrativo. Alterada pela Lei nº 7.426, de 22 de maio de 2001, que denominou de Massairo Okamura a Reserva Ecológica criada do Centro Político Administrativo – CPA; e pela Lei 7.506, de 21 de setembro de 2001, que recategoriza de “Reserva Ecológica para “Parque Estadual”. Regulamentado pelo Decreto nº 3.345, de 08 de novembro de 2001.

Portaria nº 019, de 13 de abril de 2005, que institui o regulamento do Parque Estadual Massairo Okamura, dividido em dois setores, norte e sul, através Djalma Ferreira de Souza, Núcleo Habitacional Morada do Ouro.

Portaria nº 20, de 13 de abril de 2005, que disciplina a cobrança pela utilização do uso das dependências do Parque Estadual Massairo Okamura para eventos e dá outras providências.

Portaria nº 481, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Massairo Okamura.

Lei nº 7.369, de 20 de dezembro de 2000, que cria o Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul e altera o Decreto nº 1.472, de 09 de junho de 2000.

Portaria nº 151, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul.

Portaria nº 039, de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo Espeleológico da Gruta da Lagoa Azul.



Lei nº 7.517, de 28 de setembro de 2001, que cria o Parque Estadual do Araguaia e dá outras providências. Alteração feita pela Lei nº 8.458, de 17 de janeiro de 2006.

Portaria nº 152, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual do Araguaia.

Lei nº 7.518, de 28 de setembro de 2001, que cria o Parque Estadual do Cristalino e dá outras providências.

Portaria conjunta nº 005, de outubro de 2005, que institui a Comissão de Avaliação de benfeitorias de boa-fé, edificadas na unidade de conservação Parque Cristalino, situado nos municípios de Alta Floresta e Novo Mundo/MT.

Portaria nº 031, de 19 de março de 2010, que aprova o Plano de Manejo dos Parques Estaduais Cristalino e Cristalino II. Alterada pela Portaria nº 174, de 24 de abril de 2014.

Portaria nº 301 de 01 de julho de 2014, que revoga a Portaria nº 173, de 24 de abril de 2014, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Consultivo dos Parques Estaduais Cristalino I e II e revoga a Portaria nº 38/2009, bem como a Portaria nº 174, de 24 de abril de 2014, que altera o Plano de Manejo dos Parques Cristalino I e II, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 28 de abril de 2014. Revogou a Portaria nº 173, de 24 de abril de 2014 e Portaria nº 174, de 24 de abril de 2014.

Lei nº 7.519, de 28 de setembro de 2001, que declara Refúgio de Vida Silvestre - Corixão da Mata Azul a área abaixo descrita, com o objetivo de proteger ambientes naturais, assegurando condições para a existência ou reprodução de espécies, comunidades da flora local, da fauna residente ou migratória, e dá outras providências.

Lei nº 7.520, de 28 de setembro de 2001, que declara Refúgio de Vida Silvestre - Quelônios do Araguaia a área abaixo descrita, com o objetivo de proteger ambientes naturais, assegurando condições para a existência ou reprodução de espécies, comunidades da flora local, da fauna residente ou migratória, e dá outras providências.

Lei nº 7.625, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Parque Estadual Guirá e dá outras providências.

Lei nº 4.444, de 10 de junho de 2002, que cria o Parque Estadual Águas de Cuiabá e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 2.595, de 13 de novembro de 2014.

Lei nº 7.804, de 05 de dezembro de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental da Chapada dos Guimarães – APA.

Decreto nº 1.800, de 04 de novembro de 1997, que constitui o Conselho Gestor da APA - Área de Proteção Ambiental Estadual, Chapada dos Guimarães, com instância consultiva e deliberativa.

Lei nº 9.449, de 19 de outubro de 2010, que aprova o Macrozoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA Estadual Chapada dos Guimarães e dá outras providências.

Lei nº 7.871, de 20 de dezembro de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental do Salto do Magessi, no rio Teles Pires e dá outras providências.

Lei nº 8.325, de 20 de maio de 2005, que cria a Estação Ecológica do Rio Ronuro e dá outras providências.

Decreto nº 2.207, de 23 de abril de 1998, que cria a Estação Ecológica do Rio Ronuro no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Lei nº 7.596, de 17 de maio de 2006, que cria a Área de Proteção Ambiental Nascentes do Rio Paraguai no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Lei nº 8.504, de 09 de junho de 2006, que cria o Monumento Natural Morro de Santo Antônio e dá outras providências.

Portaria nº 309, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Regulamento do Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio.

Lei nº 8.897, de 17 de junho de 2008, que institui a Política de Criação de Parques Ecológicos no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 7.279, de 22 de março de 2006, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, como unidade do Grupo de Proteção Integral, e dá outras providências.



Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, que transforma em lei o Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.

Decreto n.º 1.795, de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e dá outras providências.

Decreto nº 1.796, de 04 de novembro de 1997, que cria o Parque Estadual Serra Ricardo Franco e dá outras providências.

Decreto nº 1.240, de 13 de janeiro de 1978, que cria o Parque Estadual de Águas Quentes e dá outras providências.

Portaria nº 073, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Águas Quentes.

Decreto nº 1.387, de 10 de janeiro de 1989, que cria a Reserva Estadual do Culuene, localizada no Município de Paranatinga. Alterado pelo Decreto nº 723, de 26 de setembro de 2011.

Decreto nº 9.521, de 19 de junho de 1996, que cria a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt. Ampliada pelo Decreto nº 59, de 13 de abril de 2015.

Decreto nº 1.028, de 26 de julho de 1996, que cria a Estrada Transpantaneira e dá outras providências.

Portaria nº 531, de 08 de novembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Proteção e Monitoramento da Estrada Parque Transpantaneira.

Decreto nº 1.470, de 09 de junho de 2000, que cria o Parque Estadual Mãe Bonifácia e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 722, de 26 de setembro de 2011.

Portaria nº 049, de 02 de maio de 2001, que institui o regulamento do Parque da Cidade - Mãe Bonifácia.

Portaria nº 23, 01 de agosto de 2003, que disciplina a cobrança pela utilização do uso das dependências do Parque da Cidade Mãe Bonifácia para eventos e dá outras providências.

Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Mãe Bonifácia.

Decreto nº 1.471, de 09 de junho de 2000, que cria o Parque Estadual do Cristalino e dá outras providências.

Decreto nº 1.472, de 09 de junho de 2000, que cria o Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul e dá outras providências.

Decreto nº 1.473, de 09 de junho de 2000, que cria a Estrada Parque Cuiabá – Chapada dos Guimarães e dá outras providências.

Resolução CONSEMA nº 28, de 19 de fevereiro de 2009, que proíbe o tráfego de veículos pesados na Estrada Parque Cuiabá – Chapada dos Guimarães – Mirante.

Decreto nº 1.474, de 09 de junho de 2000, que cria a Estrada Parque Santo Antônio – Porto de Fora – Barão de Melgaço e dá outras providências.

Portaria nº 150, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Estrada Parque Estadual Rodovia MT - 040/361- trecho Santo Antônio de Leverger- Porto de Fora – Barão de Melgaço.

Decreto nº 1.475, de 09 de junho de 2000, que cria a Estrada Parque Poconé – Porto Cercado e dá outras providências.

Decreto nº 1.693, de 23 de agosto de 2000, que cria o Parque Estadual da Saúde. Alterado pelo Decreto nº 4.138, de 05 de abril de 2002, e recategorizado pelo Decreto nº 724, de 26 de setembro de 2011, como Parque Estadual Zé Bolo Flô.

Portaria nº480, de 17, de outubro de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Zé Bolo Flô.

Decreto nº 2.124, de 09 de dezembro de 2000, que cria a Estação Ecológica Rio Flor do Prado e dá outras providências.

Decreto nº 2.628, de 30 de maio de 2001, que cria a Parque Estadual Cristalino II e dá outras providências.



Decreto nº 3.585, de 07 de dezembro de 2001, que cria o Parque Estadual do Xingu e dá outras providências. Alterado pela Lei nº 8.054, de 29 de dezembro de 2003, que modificou os limites da unidade de conservação.

Decreto nº 5.437, de 12 de novembro de 2002, que cria o Parque Estadual Dom Osório Stoffel e dá outras providências.

Decreto nº 5.438, de 12 de novembro de 2002, que cria o Parque Estadual Igarapés do Juruena e dá outras providências. Tendo seus efeitos sustados pelo Decreto Legislativo nº 004, de 30 de outubro de 2003.

Portaria nº 016, 13 de fevereiro de 2009, que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Igarapés do Juruena.

Decreto nº 5.439, de 12 de novembro de 2002, que cria o Parque Estadual Tucumã e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 5.150, de 23 de fevereiro de 2005, dos limites da unidade de conservação.

Decreto nº 2.124, de 09 de dezembro de 2003, que cria a Estação Ecológica do Rio Flor do Prado e dá outras providências.

Decreto nº 4.881, de 22 de dezembro de 2004, que cria o Parque Estadual Encontro das Águas, com área abaixo descrita, com objetivo de proteção das comunidades das espécies da flora e fauna, residente e migratória e dá outras providências.

Decreto nº 7.771, de 30 de junho de 2006, que disciplina o uso dos Parques Estaduais Urbanos do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Lei nº 9.888, de 08 de janeiro de 2013, que cria a Área de Preservação Ambiental - APA Santa Rosa e dá outras providências.

Portaria nº 43, de 04 de novembro de 2003, que reconhece de interesse público, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale do Sepotuba.

Portaria nº 141, de 05 de novembro de 2007, que reconhecer, de interesse público, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, averbada

em caráter de perpetuidade no cartório de registro competente, assim denominada RPPN CRISTALINO II.

Portaria nº 074, de 02 de junho de 2010, que reconhece de interesse público, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, averbada em caráter de perpetuidade no Cartório de Registro competente, assim denominada RPPN PEUGEOT – ONF - BRASIL.

Portaria nº 178, de 07 de março de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Peugeot-ONF Brasil.

Portaria nº 55, de 28 de fevereiro de 2011, que reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Cristalino I.

Portaria nº 231, de 19 de setembro de 2011, que reconhece, de interesse público, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, averbada em caráter de perpetuidade, denominada RPPN Fazenda Loanda. Alterada pela Portaria nº 417, de 14 de setembro de 2012.

Portaria nº 65, de 15 de junho de 2007, que dispõe que o georreferenciamento do perímetro das Unidades de Conservação deve ser realizado de acordo com as normas técnicas do INCRA.

Decreto nº 6.464, de 22 de junho de 1992, que cria a Reserva Ecológica Estadual de Apiacás.

Lei nº 6.464, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre criação da Reserva Ecológica Estadual de Apiacás.

Portaria nº 154, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Reserva Ecológica de Apiacás.

Portaria nº 34 de 15 de abril de 2009, que disciplina e regulamenta o uso de áreas de unidades de conservação Estaduais e dá outras providências.

Portaria nº 034, de 12 de abril de 2010, que define o perfil técnico do gerente regional e de agente ambiental lotados em Unidades de Conservação, bem com disciplina os



procedimentos técnicos e administrativos para o manejo e gestão nas unidades de conservação do Estado de Mato Grosso.

3.2.2 Macroprocesso: Conservação de Áreas Protegidas

Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.

Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.

Lei Complementar nº 73, de 07 de dezembro de 2000, que dispõe sobre os critérios de distribuição da parcela de receita do ICMS pertencentes aos municípios, de que tratam os incisos I e II do parágrafo único do art. 157 da Constituição federal e dá outras providências.

Decreto nº 2.758, de 16 de julho de 2001, que regulamenta o artigo 8º da Lei Complementar nº 73, de 07 de dezembro de 2000, seus anexos e dá outras providências.

Decreto nº 76, de 03 de abril de 2019, que revoga o parágrafo único do art. 2º e o art. 7º do Decreto nº 2.758, de 16 de julho de 2001, que regulamenta o art. 8º da Lei Complementar nº 73, de dezembro de 2000, seus anexos e dá outras providências.

Portaria nº 563, de 02 de dezembro de 2013, que instituir a Câmara Técnica do ICMS Ecológico com a incumbência de definir as diretrizes do Programa Estadual do ICMS Ecológico, com ênfase na publicação, democratização das informações e identificação dos critérios qualitativos do Índice UCTI, conforme previsto nas Leis Complementares

nº 73, de 07 de dezembro de 2000 e no. 157, de 20 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 2.758, de 16 de julho de 2001.

Instrução Normativa nº 001, de 05 de maio de 2010, que regula procedimentos administrativos para organização do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e Terras Indígenas, a operacionalização dos cálculos e gestão do Programa do ICMS Ecológico, da publicação e democratização das informações, e dá outras providências.

Lei nº 6.621, de 09 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Integrado do Pantanal e dá outras providências.

Lei nº 6.758, de 21 de março de 1996, que declara de interesse ecológico as Áreas Alagáveis localizadas na planície do Pantanal Mato-Grossense.

Lei nº 8.370, de 10 de outubro de 2005, que cria o Jardim Zoobotânico do Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 8.150, de 27 de setembro de 2006, que disciplina a limpeza de pastagens no Pantanal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Lei nº 8.830, de 21 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. A Lei nº 10.264, de 30 de janeiro de 2015, revogou seus artigos 10 e 12.

Lei nº 9.060 de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre os limites da Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 7.616 de 22 de maio de 2006, que institui o Programa de Gestão do Pantanal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Decreto nº 111, de 02 de junho de 2015, que institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal Mato-grossense Pró-Pantanal.

Portaria nº 037, de 18 de agosto de 2004, que disciplina a cobrança pela utilização de imagens de Unidades de Conservação Estaduais e dá outras providências.



Portaria nº 135, de 04 de novembro de 2008, que determina e Autoriza os Gerentes Regionais de Unidade de Conservação a realizar Fiscalização Ambiental nas UCs Estaduais.

Lei nº 10.183, de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual do Turismo.

3.2.3 Macroprocesso: Compensação Ambiental de Significativo Impacto Ambiental

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Decreto n.º 1.795, de 04 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e dá outras providências.

Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, que transforma em lei o Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.

Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, que "Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências."

Decreto nº 2.594, de 13 de novembro de 2014, que cria a Câmara de Compensação Ambiental, disciplina a compensação por significativo impacto ambiental, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 2.630, de 04 de dezembro de 2014.

3.2.4 Macroprocesso: Conhecimento da Biodiversidade

Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, em especial os arts. 273 e 274.

Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, que promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992.

Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.

Resolução CONAMA nº 346 de 16 de agosto de 2004, que disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários

Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Lei nº 9.358, de 12 de maio de 2010, que institui o Dia do Pantanal, em Mato Grosso.

Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 002, de 08 de setembro de 2011, que disciplina os procedimentos para concessão de autorização de coleta, resgate e transporte de amostras de material botânico de espécies nativas no Estado de Mato Grosso.

Portaria SEMA nº 133, de 16 de fevereiro de 2017, que institui o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal de Mato Grosso. Alterada pela Portaria SEMA nº 317, de 27 de abril de 2017.



Portaria SEMA nº 345, de 10 de maio de 2017, que aprova o Regimento Interno do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal - Mato Grosso – CERB Pantanal - MT.

3.2.5 Macroprocesso: Gestão e Conservação de Fauna e Recursos Pesqueiros

Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

Lei nº 4.812, de 12 de dezembro de 1984, que proíbe a saída do pescado do Estado de Mato Grosso para outras unidades da Federação.

Lei nº 5.950, de 03 de abril de 1992, que declara Ave-Símbolo do Pantanal Mato-grossense o Tuiuiú.

Resolução CONAMA nº 394/2007, que estabelece os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação. Data da legislação: 06/11/2007 - Publicação DOU nº 214, de 07/11/2007.

Resolução CONAMA nº 457/2013, que dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no §1o do art. 25, da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Data da legislação: 25/06/2013 - Publicação DOU nº 121, de 26/06/2013.

Resolução CONAMA Nº 466/2015, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos e dá outras providências - Data da legislação: 05/02/2015 - Publicação DOU, de 06/02/2015.

Resolução CONAMA nº 487/2018, que define os padrões de marcação de animais da fauna silvestre, suas partes ou produtos, em razão de uso e manejo em cativeiro de qualquer tipo. Data da legislação: 15/05/2018 - Publicação DOU nº 93, de 16/05/2018.

Resolução CONAMA nº 489/2018, que define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica. Data da legislação: 26/10/2018 - Publicação DOU nº 69, de 29/10/2018.

Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a Criação Amadora e Comercial de Passeriformes Nativos.

Instrução Normativa IBAMA nº 7, de 30 de abril de 2015, que institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, e define, no âmbito do Ibama, os procedimentos autorizativos para as categorias estabelecidas.

Instrução Normativa IBAMA nº 19, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do IBAMA, para a apreensão e a destinação, bem como o registro e o controle, de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos, embarcações ou veículos de qualquer natureza apreendidos em razão da constatação de prática de infração administrativa ambiental.

Lei nº 8.149, de 06 de julho de 2004, que dispõe sobre a proibição da utilização, perseguição, destruição, caça, apanha, coleta ou captura de exemplares da fauna ameaçada de extinção, bem como a remoção, comércio de espécies, produtos e objetos que impliquem nas atividades.

Instrução Normativa nº 005, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre os Acordos de Pesca no Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 88, de 16 de junho de 2008, que institui o acordo de pesca na área da comunidade Tarumã localizada à margem do Rio Cuiabá.

Portaria nº 110, de 01 de setembro de 2008, que institui o acordo de pesca na área da comunidade São Gonçalo Beira Rio localizada no município de Cuiabá, as margens do Rio Cuiabá.



Portaria nº 126, de 29 de julho de 2010, que institui o acordo de pesca na região do Arrombado, localizada no município de Barão de Melgaço, às margens do Rio Cuiabá.

Portaria nº 134, de 10 de maio de 2011, que institui o acordo de pesca na área da Microbacia do Rio Juruena localizada nos municípios de Brasnorte, Juína, Juara, Castanheira, Nova Bandeirante e Juruena, às margens dos Rios do Sangue, Juruena, Vermelho e Arinos.

Resolução CONSEMA nº 015, de 24 de agosto de 1999, que dispõe do transporte de pescado.

Resolução CONSEMA nº 85, de 18 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação de observação de onças pintadas (*Panthera onca*) ou pardas (*Puma concolor*) em vida livre no Estado de Mato Grosso.

Instrução Normativa nº 01, de 11 de maio de 2012, que disciplina os procedimentos para a emissão de Autorização Ambiental de eventos de Competição de Pesca no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Resolução CEPESCA nº 003, de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da letra “c” e definição do “amoladinha”, do inciso V do art. 25 da Lei 9.096/2009 e suas alterações.

Resolução CEPESCA nº 002, de janeiro de 2018, que estabelece restrições à pesca amadora e comercial no entorno da Estação Ecológica de Taiamã, na bacia do rio Paraguai.

Lei nº 8.487, de 22 de maio de 2006, que institui o Tuiuiú como ave-símbolo do Estado de Mato Grosso.

Lei nº 8.739, de 14 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inclusão do Cavalão Pantaneiro como animal-símbolo de Mato Grosso.

Lei nº 9.074, de 24 de dezembro de 2008, que disciplina atividade de pesca esportiva no Estado de Mato Grosso.

Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com alterações promovidas pelas: Leis nº

9.130, de 12 de maio de 2009; Lei nº 9.204, de 25 de agosto de 2009; Lei nº 9.794, de 30 de julho de 2012; Lei nº 9.798, de 09 de agosto de 2012; Lei nº 9.893, de 01 de março de 2013 e Lei nº 9.895, de 07 de março de 2013.

Lei nº 9.204, de 25 de agosto de 2009, que disciplina a pesca subaquática no Estado de Mato Grosso.

Lei nº 9.231, de 28 de outubro de 2009, que institui o Dia Estadual da Preservação do Cerrado e a Comenda Lobo Guará. Alterada pela Lei nº 11.045, de 05.12.19.

Lei nº 9.393, de 21 de junho de 2010, que reconhece o Bovino Pantaneiro como Patrimônio Cultural e Genético do Estado de Mato Grosso.

Lei nº 9.906, de 06 de maio de 2013, que institui no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso o “Dia da Proteção Animal”.

Lei nº 10.203, de 18 de dezembro de 2014, que institui o Programa para Manejo e Proteção da Espécie “Pirarucu”, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Decreto nº 4.357, de 17 de maio de 2002, que dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional de combate à pesca predatória no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Decreto nº 7.175, de 09 de março de 2006, que disciplina a captura, o transporte e o comércio de peixes ornamentais, iscas vivas e pescado no âmbito do Estado de Mato Grosso. Alterado pelo Decreto nº 8.366, de 04 de dezembro de 2006.

Decreto nº 6.998, de 1º de fevereiro de 2006, que institui e disciplina o funcionamento do Campeonato Estadual de Pesca do Estado de Mato Grosso – CEP/MT. Alterado pelo Decreto nº 432, de 13 de junho de 2011.

Portaria nº 29, de 06 de abril de 2009, que define as espécies de iscas aquáticas passíveis de captura, transporte e comercialização, no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta portaria.

Lei nº 10.552, de 19 de junho de 2017, que institui a Semana da Conscientização dos Direitos dos Animais no Estado de Mato Grosso.



Lei nº 10.701, de 23 de maio de 2018, que proíbe a exigência de caução de qualquer natureza para internação de animais em hospitais ou clínicas veterinárias da rede privada do Estado, nas hipóteses que especifica.

Lei nº 10.729, de 19 de julho de 2018, que declara a vaquejada como patrimônio cultural do Estado de Mato Grosso.

Lei nº 10.846, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o destino de animais resgatados vítimas de abuso e maus-tratos.

Lei nº 10.872, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a obrigação dos Pet Shops, Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários de informar à Delegacia Especializada do Meio Ambiente (DEMA) os casos de maus-tratos nos animais por eles atendidos.

Decreto nº 337, de 23 de dezembro de 2019, que disciplina o procedimento de licenciamento ambiental para cultivo de espécies aquícolas alóctones, híbridas e exóticas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Portaria SEMA nº 1.074, de 26 de dezembro de 2019, que aprova e tornar público os Termos de Referência Padrão para obtenção de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação da atividade de aquicultura para criação das espécies exóticas e alóctones.

Resolução CEPESCA nº 06, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação de Barracos e Tabuados de Pescadores Artesanais.

Resolução CEPESCA nº 02, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o período de defeso da piracema nos rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins, em Mato Grosso.

Portaria nº 043, de 19 de janeiro de 2016, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), o Decreto Estadual nº 391/2016, que instituiu o Comitê Interinstitucional de Mobilização e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, e dá outras providências.

3.2.6 Macroprocesso: Regularização Ambiental

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (Novo Código Florestal).

Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

Decreto nº 8.235, de 05 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 302/2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno. Data da legislação: 20/03/2002 - Publicação DOU nº 090, de 13/05/2002.

Resolução CONAMA nº 303/2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente. Data da legislação: 20/03/2002 - Publicação DOU nº 090, de 13/05/2002, pág. 068 - Revoga a Resolução nº 04, de 1985. Alterada pela Resolução nº 341, de 2003.

Resolução CONAMA nº 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP. Data da legislação: 28/03/2006 - Publicação DOU nº 061, de 29/03/2006.



Resolução CONAMA nº 429/2011, que dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs. Data da legislação: 28/02/2011 - Publicação DOU nº 43, de 02/03/2011.

Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Instrução Normativa MMA nº 3, de 18 de dezembro de 2014, que institui a Política de Integração e Segurança da Informação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural e dá outras providências.

Portaria IBAMA nº 19, de 02 de julho de 2008, que institui a Declaração de Localização de imóveis rurais em relação ao Bioma.

Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Alterada pela Lei Complementar nº 632, de 12 de agosto de 2019.

Decreto nº 1.031, de 02 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, no que tange o Programa de Regularização Ambiental, o Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental - SIMCAR, a inscrição e análise do Cadastro Ambiental Rural. Alterado pelos Decretos: Decreto nº 1.182/2017; Decreto nº 1.317

Decreto nº 2.365, de 09 fevereiro de 2010, que regulamenta a Lei Complementar nº 382, de 12 janeiro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar 232, de 21 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Decreto nº 2.698, de 30 de dezembro 2014, que dispõe sobre a identificação das áreas prioritárias dentro do Estado de Mato Grosso para fins de Compensação de Reserva Legal entre Estados, bem como os procedimentos.

Portaria nº 149, de 10 de abril de 2014, que estabelece que os profissionais de Biologia e os Técnicos Agrícolas poderão assinar, isoladamente ou em conjunto, com Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, os processos relativos à Licença Ambiental Única (LAU) e de Cadastro Ambiental Rural (CAR).

3.2.7 Macroprocesso: Proteção do Clima

Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998, que promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 9 de maio de 1992.

Decreto Legislativo nº 144, de 21 de junho de 2002, que aprova o texto do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 14 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Decreto nº 5.445, de 12 de maio de 2005, que promulga o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.



Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Decreto nº 15 de setembro de 2010, que institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado - PPCerrado, altera o Decreto de 3 de julho de 2003, que institui Grupo Permanente de Trabalho Interministerial para os fins que especifica.

Decreto Legislativo nº 140, de 17 de agosto de 2016, que aprova o texto do Acordo de Paris sob Convenção-Quadros das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e assinado em Nova York, em 22 de abril de 2016.

Decreto nº 9.082, de 26 de junho de 2017, que institui o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas.

Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e a Política Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019, que institui a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa.

Decreto nº 10.144, de 28 de novembro de 2019, que institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+.

Lei nº 8.580, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a política estadual de apoio a projetos para geração de créditos de carbono, e dá outras providências.

Lei nº 9.111, de 15 de abril de 2009, que institui o Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas e dá outras providências.

Decreto nº 2.197, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre a composição do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências.

Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, que cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Decreto nº 2.694, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição e regulamentação do Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+.

Decreto nº 2.943, de 27 de outubro de 2010, que institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso – PPCDQ/MT e dá outras providências.

Decreto nº 2.055, de 19 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso – PPCDQ/MT e dá outras providências.

Portaria nº 346, de 21 de julho de 2014, que dá publicidade ao Regimento Interno da Comissão Executiva do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso – PPCDQ/MT.

Decreto nº 1.490, de 15 de maio de 2018, que institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT e dá outras providências.

Decreto nº 430, de 22 de fevereiro de 2016, que redefine o Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC-MT, no âmbito do “Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura”, com o objetivo de promover a mitigação de emissões de GEE provenientes da agropecuária no MT, e dá outras providências.



Decreto nº 468, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a instituição do Comitê Estadual da Estratégia: Produzir, Conservar e Incluir - PCI, apresentada pelo Estado de Mato Grosso na COP 21, e dá outras providências.

Decreto nº 390, de 04 de março de 2020, que cria o Comitê Estratégico para o Combate do Desmatamento Ilegal, a Exploração Florestal legal e aos Incêndios Florestais - CEDIF-MT, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

3.3 EIXO: MONITORAMENTO AMBIENTAL

3.3.1 Macroprocesso: Monitoramento Hidrométrico, Pluviométrico e de Eventos Críticos

Resolução CNRH nº 107, de 13 de abril de 2010, que estabelece diretrizes e critérios a serem adotados para o planejamento, a implantação e a operação de Rede Nacional de Monitoramento Integrado Qualitativo e Quantitativo de Águas Subterrâneas.

Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013, que cria a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais – RNQA.

3.3.2 Macroprocesso: Monitoramento de Recursos Hídricos

Resolução CONAMA nº 274/2000, que revisa os critérios de Balneabilidade em Águas Brasileiras. Data da legislação: 29/11/2000 - Publicação DOU nº 018, de 08/01/2001.

Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, que altera o Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA e dá outras providências.

Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, que prova a versão 2.0 do Manual Operativo do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013, que cria a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais – RNQA.

3.3.3 Macroprocesso: Monitoramento do Ar

Resolução CONAMA nº 491/2018, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar. Data da legislação: 19/11/2018 - Publicação DOU nº 223, de 21/11/2018, Seção 01, Página 155-156 - Revoga a Resolução Conama nº 03/1990 e os itens 2.2.1 e 2.3 da Resolução Conama nº 05/1989.

Portaria nº 83, de 17 de fevereiro de 2012, que aprova o Plano de Controle da Poluição por Veículo em Uso – PCPV que será disponibilizado no site: www.sema.mt.gov.br, bem como na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

3.3.4 Macroprocesso: Monitoramento Ictiofauna Reofílica

Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas Lei Complementares nº 70/2000, 86/2001, 103/2002, 109/2002, 143/2003, 189/2004, 199/2004, 208/2005, 214/2005, 222/2005, 232/2005, 243/2006, 259/2006, 282/2007, 328/2008, 382/10, 384/2010, 402/2010, 409/2010, 412/2010, 481/2012, 521/2013, 523/2013, 587/2017, 592/2017, 595/2017 e 639/2019.



3.3.5 Macroprocesso: Monitoramento da Fauna

Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas Lei Complementares nº 70/2000, 86/2001, 103/2002, 109/2002, 143/2003, 189/2004, 199/2004, 208/2005, 214/2005, 222/2005, 232/2005, 243/2006, 259/2006, 282/2007, 328/2008, 382/10, 384/2010, 402/2010, 409/2010, 412/2010, 481/2012, 521/2013, 523/2013, 587/2017, 592/2017, 595/2017 e 639/2019.

3.3.6 Macroprocesso: Gestão da Base de Dados Geoespacial

Resolução CONSEMA nº 34, de 26 de abril de 2012, que estabelece o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS)

Portaria nº 553, de 05 de agosto de 2016, que dispõe sobre o padrão de apresentação de dados geoespaciais à SEMA bem como sistematiza a definição de deslocamento, sobreposição e a análise destes para fins de emissão de licenciamento e/ou autorizações em imóveis rurais no Estado de Mato Grosso.

3.3.7 Macroprocesso: Monitoramento da Cobertura Vegetal

Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas Lei Complementares nº 70/2000, 86/2001, 103/2002, 109/2002, 143/2003, 189/2004, 199/2004, 208/2005, 214/2005, 222/2005, 232/2005, 243/2006, 259/2006, 282/2007,

328/2008, 382/10, 384/2010, 402/2010, 409/2010, 412/2010, 481/2012, 521/2013, 523/2013, 587/2017, 592/2017, 595/2017 e 639/2019.

3.3.8 Macroprocesso: Monitoramento da Recuperação de Áreas Degradadas

Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas Lei Complementares nº 70/2000, 86/2001, 103/2002, 109/2002, 143/2003, 189/2004, 199/2004, 208/2005, 214/2005, 222/2005, 232/2005, 243/2006, 259/2006, 282/2007, 328/2008, 382/10, 384/2010, 402/2010, 409/2010, 412/2010, 481/2012, 521/2013, 523/2013, 587/2017, 592/2017, 595/2017 e 639/2019.

Decreto nº 1.292, de 14 de abril de 2000, que institui o Compromisso de Reparação do Dano Ambiental no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

3.4 EIXO: GESTÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

3.4.1 Macroprocesso: Gestão da Água

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos



Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, a ser iniciada em 22 de março de 2005.

Decreto nº 10.000, de 03 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Resolução CONAMA nº 357/2005, que "Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências." - Data da legislação: 17/03/2005 - Publicação DOU nº 053, de 18/03/2005, págs. 58-63 - Alterada pelas Resoluções nº 370, de 2006, nº 397, de 2008, nº 410, de 2009, e nº 430, de 2011. Complementada pela Resolução nº 393, de 2007.

Resolução CONAMA nº 396/2008, que "Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências." - Data da legislação: 03/04/2008 - Publicação DOU nº 66, de 07/04/2008.

Resolução CONAMA nº 397/2008, que "Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA no 357, de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes." - Data da legislação: 03/04/2008 - Publicação DOU nº 66, de 07/04/2008, págs. 68-69 - Alterada pela Resolução nº 410, de 2009.

Resolução CNRH nº 05, de 10 de abril de 2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Resolução CNRH nº 12, de 19 de julho de 2000, que estabelece procedimentos para o enquadramento de corpos de água em classes segundo os usos preponderantes.

Resolução CNRH nº 13, de 25 de setembro de 2000, que estabelece diretrizes para a implementação do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

Resolução CNRH nº 15, de 11 de janeiro de 2001, que estabelece diretrizes gerais para a gestão de águas subterrâneas.

Resolução CNRH nº 16, de 8 de maio de 2001, que estabelece critérios gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Resolução CNRH nº 22, de 24 de maio de 2002, que estabelece diretrizes para inserção das águas subterrâneas no instrumento Planos de Recursos Hídricos.

Resolução CNRH nº 24, de 24 de maio de 2002, que altera a redação do artigo 8º e artigo 14 da Resolução nº 5.

Resolução CNRH nº 29, de 11 de dezembro de 2002, que define diretrizes para a outorga de uso dos recursos hídricos para o aproveitamento dos recursos minerais.

Resolução CNRH nº 30, de 11 de dezembro de 2002, que define metodologia para codificação de bacias hidrográficas, no âmbito nacional.

Resolução CNRH nº 32, de 15 de outubro de 2003, que institui a Divisão Hidrográfica Nacional.

Resolução ANA nº 131, de 11 de março de 2003, que dispõe sobre procedimentos referentes à emissão de declaração de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio da União e dá outras providências.

Resolução ANA nº 317, de 26 de agosto de 2003, que institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH para registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado usuárias de recursos hídricos.

Resolução ANA nº 132, de 28 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para seleção de projetos a serem implementados por meio de execução descentralizada, com recursos orçamentários da Agência Nacional de Águas, mediante transferências voluntárias, nas situações cujas ações não tenham identificação nominal da localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estados da Federação.



Resolução ANA nº 467, de 30 de outubro de 2006, que dispõe sobre critérios técnicos a serem observados na análise dos pedidos de outorga em lagos, reservatórios e rios fronteiraços e transfronteiraços.

Resolução CNRH nº 54, 28 de novembro de 2005, que estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reuso direto não potável de água.

Resolução CNRH nº 65, de 07 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.

Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, que estabelece os procedimentos, prazos e formas para promover a articulação entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH e os Comitês de Bacia Hidrográfica, visando definir as prioridades de aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, referidos no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Alterada pela Resolução CNRH nº 195/2018.

Resolução CNRH Nº 76, de 16 de outubro de 2007, que estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termiais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários.

Resolução CNRH nº 91, de 5 de novembro de 2008, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.

Resolução CNRH nº 92, de 05 de novembro de 2008, que estabelece critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro.

Resolução CNRH nº 93, de 05 de novembro de 2008, que estabelece procedimentos para o arbitramento previsto no inciso II do art. 35 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Resolução CNRH nº 97, de 17 de dezembro de 2008, que altera a Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, que “Estabelece os procedimentos, prazos e formas para promover a articulação entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e os

Comitês de Bacia Hidrográfica, visando definir as prioridades de aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, referidos no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000”.

Resolução CNRH nº 98, de 26 de março de 2009, que estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Resolução CNRH nº 101, de 14 de abril de 2009, que aprova o Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos rios Tocantins e Araguaia.

Resolução conjunta ANA/ANEEL nº 03, de 10 de agosto de 2010, que estabelece as condições e os procedimentos a serem observados pelos concessionários e autorizados de geração de energia hidrelétrica para a instalação, operação e manutenção de estações hidrométricas visando ao monitoramento pluviométrico, limnimétrico, fluviométrico, sedimentométrico e de qualidade da água associado a aproveitamentos hidrelétricos, e dar outras providências.

Resolução CNRH nº 121, de 16 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes e critérios para a prática de reuso direto não potável de água na modalidade agrícola e florestal, definida na Resolução CNRH no 54, de 28 de novembro de 2005.

Resolução CNRH nº 126, de 29 de junho de 2011, que estabelecer diretrizes para o cadastro de usuários de recursos hídricos e para a integração das bases de dados referentes aos usos de recursos hídricos superficiais e subterrâneos

Resolução CNRH nº 129, de 29 de junho de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a definição de vazões mínimas remanescentes.

Resolução CNRH nº 140, DE 21 DE MARÇO 2012, que estabelece critérios gerais para outorga de lançamento de efluentes com fins de diluição em corpos de água superficiais.

Resolução CNRH nº 141, de 10 de julho de 2012, que estabelece critérios e diretrizes para implementação dos instrumentos de outorga de direito de uso de recursos



hídricos e de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, em rios intermitentes e efêmeros, e dá outras providências.

Resolução CNRH nº 145, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Resolução ANA nº 436, de 1º de abril de 2013, que estabelece procedimentos e diretrizes gerais para delegar competência para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União.

Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013, que cria a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais – RNQA.

Resolução CNRH nº 153, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece critérios e diretrizes para implantação de Recarga Artificial de Aquíferos no território brasileiro.

Resolução CNRH nº 156, de 09 de julho de 2014, que estabelece diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social, a informação e comunicação para a percepção de riscos e vulnerabilidades, e a prevenção, mitigação e aumento da resiliência frente a desastres inerentes às questões hídricas.

Resolução ANA nº 603, de 26 de maio de 2015, que define os critérios a serem considerados para a obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos–DAURH em corpos de água de domínio da União.

Resolução ANA nº 632, de 15 de junho de 2015, que define os limites a serem observados temporariamente em corpos hídricos de domínio da União para obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos – DAURH.

Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências.

Resolução CNRH nº 180, de 08 de dezembro de 2016, que estabelece o conteúdo mínimo para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil; revoga o artigo 2º e o § 2º do artigo 3º da Resolução CNRH nº 58, e dá outras providências.

Resolução CNRH nº 184, de 07 de dezembro de 2016, que estabelece diretrizes e critérios gerais para definição das derivações e captações de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e lançamentos de efluentes em corpos de água e acumulações de volumes de água de pouca expressão, considerados insignificantes, os quais independem de outorga de direito de uso de recursos hídricos, e dá outras providências.

Resolução CNRH nº 195, de 08 de março de 2018, que altera a Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, que “Estabelece os procedimentos, prazos e formas para promover a articulação entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e os Comitês de Bacia Hidrográfica, visando definir as prioridades de aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, referidos no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000 e define os procedimentos de consulta para o biênio 2019/2020”.

Resolução CNRH nº 196, de 08 de março de 2018, que aprova o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai – PRH Paraguai.

Resolução CNRH nº 202, de 28 de junho de 2018, que estabelece diretrizes para a gestão integrada de recursos hídricos superficiais e subterrâneos que contemplem a articulação entre a União, os Estados e o Distrito Federal com vistas ao fortalecimento dessa gestão.

Resolução ANA nº 1.595, de 19 de dezembro de 2016, que aprova o detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências.

Resolução ANA nº 1.935, de 30 de outubro de 2017, que altera e acrescenta dispositivos da Resolução ANA nº 317, de 26 de agosto de 2003, que institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos.



Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre critérios para definição de derivações, captações e lançamentos de efluentes insignificantes, bem como serviços e outras interferências em corpos d'água de domínio da União não sujeitos a outorga.

Resolução ANA nº 1.941, de 30 de outubro de 2017, que estabelece obrigações e regras para as outorgas preventivas e de direito de uso de recursos hídricos.

Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, em especial os arts. 277, 284, 285, 287, 288, 293, 294 e 296.

Lei nº 4.940, de 12 de dezembro de 1985, que disciplina a utilização das margens do rio Coxipó, enquadrando-o como rio de lazer.

Lei nº 6.391, de 13 de janeiro de 1994, que dispõe sobre informações quanto à qualidade de água dos rios e lagos de Mato Grosso.

Lei nº 9.612, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências.

Lei nº 9.616, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Proteção e Recuperação do Rio Cuiabá e seus afluentes.

Lei nº 9.901, de 11 de abril de 2013, que institui o Dia do Rio Araguaia.

Lei nº 9.988, de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre isenção do pagamento de taxa de outorga de água nos casos que especifica e dá outras providências.

Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos e adota outras providências.

Decreto nº 2.154, de 28 de setembro de 2009, que aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/MT e dá outras providências.

Decreto nº 1.815, de 20 de junho de 2013, que faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão da Água e indica a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do Pacto em âmbito estadual.

Portaria nº 119, de 29 de outubro de 2009, que define os roteiros para solicitação de outorga de direito de uso da água em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 012, de 25 de janeiro de 2010, que define prioridades para Emissão de Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos em Corpos Hídricos Superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 199, de 16 de novembro de 2010, que concede aos Comitês de Bacia de Hidrográficas - CBH, a função deliberativa sobre as competências expressas no Art. 21 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Portaria nº 202, de 30 de agosto de 2011, que decide enquadrar transitoriamente os trechos de corpos hídricos da bacia do Córrego Gambá no município de Cuiabá/MT.

Instrução Normativa nº 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso.

Instrução Normativa nº 003, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para tamponamento de poços tubulares no domínio do Estado de Mato Grosso.

Instrução Normativa nº 004, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio do Estado e dá outras providências.

Portaria nº 280, de 03 de julho de 2012, que adota o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT.



Instrução Normativa nº 005, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH. Alterada pela Instrução Normativa nº 10, de 18 de agosto de 2015.

Portaria nº 166, de 22 de abril de 2014, que define prioridades para Outorgas de Direito de uso das Águas Subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 665, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a dispensa do Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos para o licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Instrução Normativa nº 004, de 14 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para autorização de perfuração de poços tubulares e outorga de captação de água subterrânea para fins de irrigação a partir de 30ha no domínio do Estado do Mato Grosso. Alterada pela Instrução Normativa nº 06, de 10 de outubro de 2014, Instrução Normativa nº 07, de 10 de julho de 2015 e Instrução Normativa nº 16, de 10 de junho de 2016.

Instrução Normativa nº 10, de 18 de agosto de 2015, que altera a Instrução Normativa nº 05, de 03 de julho de 2012, que trata dos procedimentos a serem adotados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH.

Resolução CEHIDRO nº 04, de 31 de maio de 2006, que estabelece critérios gerais na formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 05, de 18 de agosto de 2006, que institui a Rede Hidrológica Básica no Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 16, de 13 de março de 2008, que instituiu a Rede Hidrológica Básica no Estado de Mato Grosso. Alterada pela Resolução nº 34 de 14/05/2010.

Resolução CEHIDRO nº 18, de 30 de junho de 2008, que institui o processo de Licenciamento de projetos de Irrigação.

Resolução CEHIDRO nº 26, de 02 de junho de 2009, que aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Resolução CEHIDRO nº 28, de 13 de agosto de 2009, que suspende temporariamente a perfuração de poços tubulares em locais com ocorrência de artesianismo jorrante.

Resolução CEHIDRO nº 29, de 24 de setembro de 2009, que estabelece Critérios Técnicos a serem aplicados nas análises de pedidos de outorga de diluição de efluentes.

Resolução CEHIDRO nº 34 de 14 de maio de 2010, que Altera a Resolução nº 16 de 13/03/2008 que trata da Rede Básica de Monitoramento do Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 35 de 14 de maio de 2010, que aprova a Proposta de Criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba.

Resolução CEHIDRO nº 36, de 9 de setembro de 2010, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba.

Resolução CEHIDRO nº 39, de 11 de novembro de 2010, que altera a Resolução nº 29 de 24 de setembro de 2009 que estabelece critérios técnicos para a outorga de diluição no Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 41, de 17 de março de 2011, que altera a Resolução nº 40 de 10 de fevereiro de 2011 que trata do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO).

Resolução CEHIDRO nº 42, de 11 de outubro de 2011, que estabelece os critérios técnicos para análises dos pedidos de autorização de perfuração de poços para captação de águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 43, de 11 de outubro de 2011, que estabelece os critérios técnicos para análises dos pedidos de autorização de perfuração de poços para captação de águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso. Alterada pela Resolução nº 57, de 11 de julho de 2013.



Resolução CEHIDRO nº 47, de 13 de setembro de 2012, que aprova a proposta de Criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Vale da Margem Esquerda do Rio Cuiabá.

Resolução CEHIDRO nº 49, de 08 de novembro de 2012, que aprova a proposta de Criação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires.

Resolução CEHIDRO nº 50, de 08 de novembro de 2012, que aprova a proposta de Criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço. Alterada pela Resolução nº 64, de 20/03/2014.

Resolução CEHIDRO nº 51, de 21 de março de 2013, que aprova a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Araguaia – TA-3.

Resolução CEHIDRO nº 53, de 09 de maio de 2013, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires.

Resolução CEHIDRO nº 55, de 09 de maio de 2013, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica São Lourenço.

Resolução CEHIDRO nº 57, de 11 de julho de 2013, que altera o § 1º do Art. 3º e o Art. 4º da Resolução nº 44, de 11 de outubro de 2011, a qual trata dos critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga da água subterrânea de domínio do Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 61, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece os critérios técnicos para análises dos pedidos de autorização de perfuração de poços tubulares para captação de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso. Alterada pela Resolução nº 91, de 13/04/2017.

Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de direito de uso de águas subterrâneas com a finalidade de uso em área irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso.

Resolução CEHIDRO nº 64, de 20 de março de 2014, que altera o Art. 2º da Resolução nº 50, de 08 de novembro de 2012, alterando os membros da Comissão Pré-Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço.

Resolução CEHIDRO nº 65, de 10 de julho de 2014, que aprova a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires.

Resolução CEHIDRO nº 66, de 10 de julho de 2014, que aprova a Proposta de Criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal.

Resolução CEHIDRO nº 67, de 11 de setembro de 2014, que altera o At. 7º da Resolução nº 29, de 24 de novembro de 2009.

Resolução CEHIDRO nº 68, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Rio Coxipó.

Resolução CEHIDRO nº 69, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos das bacias dos córregos Barbado, Mané Pinto e Engole Cobra.

Resolução CEHIDRO nº 70, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Ribeirão do Lipa.

Resolução CEHIDRO nº 71, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do São Gonçalo.

Resolução CEHIDRO nº 72, de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Córrego Lavrinha.



Resolução CEHIDRO nº 75, 19 de março de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires.

Resolução CEHIDRO nº 77, de 14 de maio de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Rio Cuiabá.

Resolução CEHIDRO nº 78, de 14 de maio de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Cabaçal.

Resolução CEHIDRO nº 86, de 19 de setembro de 2016, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jauru.

Resolução CEHIDRO nº 87, de 19 de setembro de 2016, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires.

Resolução CEHIDRO nº 90, de 13 de abril de 2017, que altera a redação do art. 9º da Resolução nº 44 de 11 de outubro de 2011.

Resolução CEHIDRO nº 91, de 13 de abril de 2017, que altera o Art. 2º da Resolução nº 61 de 05 de dezembro de 2013.

Resolução CEHIDRO nº 106, de 10 de maio de 2018, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos afluentes do Alto Araguaia – TA-3.

Resolução CEHIDRO nº 108, de 12 de julho de 2018, altera o Anexo I da Resolução nº 101, de 08 de março de 2018.

Resolução CEHIDRO nº 109, de 13 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos gerais para o enquadramento de corpos d'água superficial e subterrâneos.

Resolução CEHIDRO nº 111, de 13 de novembro de 2018, que revoga a Resolução nº 009, de 11 de junho de 2018, do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Lourenço.

Resolução CEHIDRO nº 116, de 12 de setembro de 2019, que aprova a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai Superior.

Resolução CEHIDRO nº 117, de 12 de setembro de 2019, que estabelecer prazo de validade de 05 (cinco) anos para outorga, renovação de outorga e cadastros de

captação de uso insignificante de água subterrânea que estão em desacordo com as normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento.

Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 novembro de 2019, que estabelecer os critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de captação/derivação superficial, quanto à disponibilidade hídrica, ao uso racional da água e à garantia de seus usos múltiplos.

Resolução CEHIDRO nº 120, de 07 de novembro de 2019, que revoga a Resolução nº 002, de 29 de agosto de 2019, do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Ribeirões Várzea Grande e Sapé – CBH COVAPÉ.

3.4.2 Macroprocesso: Gestão Florestal

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (Novo Código Florestal).

Decreto nº 2.661, de 08 de julho de 1998, que regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 379/2006, que cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA. Data da legislação: 19/10/2006 - Publicação DOU nº 202, de 20/10/2006, pág. 102 - Complementada pela Resolução nº 411, de 2009.

Resolução CONAMA nº 406/2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de



Manejo Florestal Sustentável- PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia. Data da legislação: 02/02/2009 - Publicação DOU nº 26, de 06/02/2009.

Resolução CONAMA nº 411/2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria. Data da legislação: 06/05/2009 - Publicação DOU nº 86, de 08/05/2009, págs. 93-96 - Complementa a Resolução nº 379/2006; Resolução alterada pela 474/2016 em seus arts. 6º e 9º e anexos II, III e VII.

Resolução CONAMA nº 474/2016, que altera a Resolução no 411, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria, e dá outras providências. Data da legislação: 06/04/2016 - Publicação DOU, de 02/05/2016, Seção 1, páginas 74-75 - Alterada pela Resolução 484/2018 e altera a Resolução 411/2009.

Resolução CONAMA nº 484/2018, que altera a Resolução nº 474, de 6 de abril de 2016, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de coeficientes de rendimento volumétricos de madeira serrada. Data da legislação: 22/03/2018 - Publicação DOU nº 61, de 29/03/2018, Página 252 - Altera a Resolução N° 474/2016.

Instrução Normativa MMA nº 06, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a reposição florestal e o consumo de matéria-prima florestal, e dá outras providências.

Instrução Normativa MMA nº 01, de 12 de fevereiro de 2015, que dispõe acerca dos critérios da aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e seus respectivos Planos Operacionais Anuais - POA, quando envolver a exploração de

espécies constantes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" - Lista, classificadas na categoria Vulnerável - VU, no bioma amazônico.

Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR.

Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências.

Lei nº 5.869, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a reserva de áreas livres existentes ao longo das rodovias, futuras ferrovias e entornos dos aeroportos estaduais para o plantio de árvores frutíferas e ornamentais.

Lei nº 7.709, de 31 de julho de 2002, que institui o Programa de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso - PRODEFLOA, cria o Fundo de Apoio a Produção Florestal - FUNDEFLOA e dá outras providências.

Lei nº 8.317, de 03 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de imunidade ao corte da árvore conhecida como manduvi (*Sterculia striata*).

Decreto nº 6.546, de 04 de outubro de 2005, que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Comitê de Acompanhamento da Gestão Florestal.

Decreto nº 6.169, de 27 de julho de 2005, que cria o Comitê Estadual de Prevenção e Controle às Queimadas e Combate a Incêndios Florestais e dá outras providências.

Lei Complementar nº 233, 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso. Alterada pelas Leis Complementares nº 245/2006, 251/2006, 252/2006, 308/2008, 309/2008, 311/2008, 312/2008, 333/2008, 355/2009, 412/2010, 523/2013, 567/2015, 588/2017, 643/2019 e 645/2019.

Lei nº 9.275, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de materiais originários de madeira com certificação ambiental por parte dos órgãos públicos estaduais.



Decreto nº 2.151, de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta a dispensa de Autorização de Limpeza e/ou Reforma de áreas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 2.331, de 02 de maio de 2014.

Instrução Normativa nº 012, de 12 de fevereiro de 2016, que regulamenta os procedimentos administrativos a serem observados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para a realização de limpeza de áreas em imóveis rurais localizados no Estado de Mato Grosso. Alterada pela Instrução Normativa nº 13, de 29 de março de 2016.

Lei nº 8.817, de 15 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a eliminação gradativa da queima da palha da cana-de-açúcar e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 9.471/2010.

Lei nº 9.584, de 04 de julho de 2011, que define procedimentos, proibições, estabelece regras de execução e medidas de precaução a serem obedecidas quando do emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais, e dá outras providências.

Decreto nº 6.169, de 27 de julho de 2005, que cria o Comitê Estadual de Prevenção e Controle às Queimadas e Combate a Incêndios Florestais e dá outras providências.

Decreto nº 8.188, de 10 de outubro de 2006, que regulamenta a Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 1.414, de 23 de junho de 2006, que altera o art. 13 do Decreto nº. 8.188/2006; Decreto nº 657, de 02 de setembro de 2011, que altera o art. 15 do Decreto nº 8.188/2006.

Decreto nº 7.770, de 30 de junho de 2006, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.418, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Decreto nº 310, de 31 de maio de 2007, que altera os artigos 18 e 66 do Decreto nº 8.188/2006 que regulamenta a Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 1.214, de 11 de março de 2008, que altera os art. 81, 87 e 94 do Decreto nº 8.188/2006, que regulamenta a Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 2.151, de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta a dispensa de Autorização de Limpeza e/ou Reforma de áreas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Decreto nº 2.152, de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005 no que diz respeito aos procedimentos de elaboração, análise e acompanhamento dos Planos de Manejo Florestal Sustentável Madeireiro no Estado de Mato Grosso. Alterado pelos Decreto nº 2.332, de 02 de maio de 2014 e Decreto nº 82, de 28 de abril de 2015.

Decreto nº 2.331, de 02 de maio de 2014, que altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 2.151, de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta a dispensa de Autorização de Limpeza e/ou Reforma de Áreas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Decreto nº 2.549, de 08 de outubro de 2014, que dispõe sobre a desvinculação de florestas plantadas, vinculadas à reposição florestal, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 01 de janeiro de 2006, que aprova normas de procedimento para emissão, uso e controle de Guias Florestais – GF, nas operações internas e interestaduais.

Portaria nº 02, de 01 de janeiro de 2006, que aprovar os roteiros mínimos para apreciação de Planos de Manejo de Florestal Sustentável – PMFS's e seus respectivos Planos Operativos Anuais – POA's, conforme Anexos I e II desta portaria.

Portaria nº 03, de 1º de janeiro de 2006, que institui o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada e o Termo de Vinculação de Reposição Florestal, conforme Anexos I e II, respectivamente.

Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2006, que fixa a pauta de valores para fins de regularização de estoque de material lenhoso;

Portaria nº 16, de 15 de fevereiro de 2006, que estabelece critérios e procedimentos para apresentação, análise e controle de Plano Integrado Florestal - PIF, no âmbito do Estado de Mato Grosso.



Portaria nº 29, de 28 março de 2006, que estabelece que poderão ser contabilizados como crédito de reposição florestal o reflorestamento com espécies frutíferas, nativas e exóticas madeiráveis definidas no Anexo Único desta portaria.

Portaria nº 32, de 12 de abril de 2006, que define procedimentos a serem adotados para cubagem de toras no âmbito do Estado de Mato Grosso. Alterado pela Portaria nº 56, de 27 de março de 2008.

Portaria nº 116, de 08 de outubro de 2007, que cria o Sistema de Capacitação Permanente, Reciclagem e Atualização Cadastral dos profissionais técnicos cadastrados para elaboração de projetos ambientais, no âmbito da Superintendência de Gestão Florestal – SGF da SEMA/MT.

Portaria nº 150, de 09 de novembro de 2007, que regula a liberação da queima controlada. Alterada pela Portaria nº 111, de 05 de outubro de 2007.

Portaria nº 028, de 28 de fevereiro de 2008, que suspender todos os processos de Licenciamento Ambiental em trâmite na Superintendência de Gestão Florestal (SGF), em áreas de posse rural, cujos documentos comprovadores da posse não atendam às disposições desta Portaria. Alterada pela Portaria nº 090, de 20 de agosto de 2009.

Portaria nº 93, de 27 de junho de 2008, que torna obrigatório o recadastramento extraordinário junto ao Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais – CC-SEMA no período de 30 de junho de 2008 até 21 de julho de 2008 das pessoas físicas e jurídicas que serrem, laminem, beneficiem, transformem, industrializem, comercializem, transportam produtos e subprodutos florestais no Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2009, que define procedimentos e critérios técnicos para a vistoria de acompanhamento de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS autorizados pela SEMA.

Portaria nº 022, de 05 de março de 2009, que cria a Câmara Técnica Florestal (CTF). Alterada pela Portaria nº 366, de 03 de maio de 2016.

Portaria nº 096 , de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre as classificações de subprodutos de acordo com o grau de beneficiamento.

Portaria nº 178, de 21 de outubro de 2010, que disciplina a proibição/suspensão do corte, transporte, comercialização e do lançamento no sistema SISFLORA da essência *Caryocar visolum* - Pequiá, em todo Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 323, de 07 de julho de 2014, que uso de certificado digital modelo e-CPF no acesso ao Sistema Sisflora do CC-SEMA.

Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2014, que estabelece roteiros específicos para o cadastro de plantio e exploração de espécies nativas plantadas com fins não madeireiros.

Portaria nº 558, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o procedimento para recepção e autuação dos Planos de Exploração Florestal PEFs, Projetos de Plantio Florestal ProPF, Planos de Corte Final PCF, Levantamento Circunstanciado e Projetos para Autorização da Queima Autorizada AQC no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA e dá outras providências. Revogou a Portaria nº 27, de 10 de março de 2009, Portaria nº 172, de 24 de abril de 2014 e a Instrução Normativa nº 08, de 11 de agosto de 2015.

Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre a inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) no âmbito do Estado de Mato Grosso. Alterada pela Portaria nº 238, de 01 de abril de 2016 e **Portaria nº 365, de 11 de maio de 2016**, e revogou Portaria nº 299, de 16 de julho de 2012 e Portaria nº 272, de 25 de junho de 2015.

Portaria nº 699, de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a dispensa de apresentação de documento de propriedade ou posse aos interessados de empreendimentos que buscam o cadastro no CC-SEMA, desde que possuam licença ambiental emitida pela SEMA. Alterada pela Portaria nº 067, de 27 de janeiro de 2016.

Portaria nº 239, de 01 de abril de 2016, que conceitua restos de exploração florestal definido no inciso I, do art. 8º da Lei Estadual nº 9.584, de 04 de julho de 2011, para fins de análise e emissão da Autorização de Queima Controlada-AQC no âmbito da SEMA-MT.



Instrução Normativa nº 04, de 27 de outubro de 2006, que disciplina a exploração do Palmito, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 07, de 22 de dezembro de 2006, que disciplina os procedimentos de análise e aprovação de volumetrias de plantios florestais com essências exóticas e/ou nativas com a finalidade de lançamentos de créditos de produtos e/subprodutos, bem como créditos de reposição florestal oriundos dos mesmos no Cadastro de Consumidores de Matéria-Prima de Origem Florestal (CC-SEMA). Alterada pela Instrução Normativa nº 003, de 29 de fevereiro de 2008

Instrução Normativa nº 011, de 14 de novembro de 2012, que determina que para atendimento ao disposto no art. 42, do Decreto nº 1.862, de 24 de março de 2009, entende-se por proceder a retificação da licença, constar nos autos do processo de Licenciamento Ambiental a análise e aprovação do meio analógico e digital atualizado apresentado pelo interessado em conformidade com as informações apresentadas e aprovadas no Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Portaria nº 517, de 05 de novembro de 2013, que disciplina o uso do e-SAC - Sistema de Atendimento Eletrônico ao Cidadão no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Portaria nº 117, de 08 de outubro de 2007, que estabelece que serão válidas as intimações e comunicações aos profissionais técnicos e aos titulares de processos ambientais, no âmbito da SEMA/MT, feitas via e-mail e/ou mediante disponibilização na página de Internet desta Secretaria.

Portaria nº 129, de 16 de abril de 2014, que estabelece a recepção e o tratamento dos processos de CAR, AC, LAU, AQC, PMFS, elaborados através do projeto digital, e CCSEMA exclusivamente pelo Sistema de Atendimento Eletrônico ao Cidadão – e-SAC.

Portaria nº 423, de 05 setembro de 2014, que disciplina o uso do e-SAC - Sistema de Atendimento Eletrônico ao Cidadão no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

3.5 EIXO: CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS

3.5.1 Macroprocesso: Licenciamento de Empreendimentos

Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, em especial os arts. 265, 269, 272 e 279,

Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989, que dispõe sobre a regulamentação do Artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e dá outras providências.

Resolução CONAMA Nº 001/1986, que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Data da legislação: 23/01/1986 - Publicação DOU, de 17/02/1986, págs. 2548-2549 - Alterada pelas Resoluções nº 11, de 1986, nº 05, de 1987, e nº 237, de 1997.

Resolução CONAMA nº 023/1994, que institui procedimentos específicos para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural. Data da legislação: 07/12/1994 - Publicação DOU nº 248, de 30/12/1994.

Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Data da legislação: 22/12/1997 - Publicação DOU nº 247, de 22/12/1997.

Resolução CONAMA nº 241/1998, que estabelece limites máximos de emissão de poluentes. Data da legislação: 30/06/1998 - Publicação DOU nº 148, de 05/08/1998.



Resolução CONAMA nº 242/1998, que estabelece limites máximos de emissão de poluentes. Data da legislação: 30/06/1998 - Publicação DOU nº 148, de 05/08/1998.

Resolução CONAMA nº 286/2001, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos nas regiões endêmicas de malária. Data da legislação: 30/08/2001 - Publicação DOU nº 239, de 17/12/2001.

Resolução CONAMA nº 284/2001, que dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação. Data da legislação: 30/08/2001 - Publicação DOU nº 188, de 01/10/2001.

Resolução CONAMA nº 279/2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental. Data da legislação: 27/06/2001 - Publicação DOU nº 125, de 29/06/2001.

Resolução CONAMA nº 319/2002, que dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços. Data da legislação: 04/12/2002 - Publicação DOU nº 245, de 19/12/2002.

Resolução CONAMA Nº 335/2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. Data da legislação: 03/04/2003 - Publicação DOU nº 101, de 28/05/2003, págs. 98-99 - Alterada pelas Resoluções nº 368, de 2006, e nº 402, de 2008.

Resolução CONAMA nº 368/2006, que altera dispositivos da Resolução Nº 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. - Data da legislação: 28/03/2006 - Publicação DOU nº 061, de 29/03/2006, págs. 149-150 - Alterada pela Resolução nº 402, de 2008.

Resolução CONAMA nº 373/2006, que define critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre-DMTE, e dá outras providências. Data da legislação: 09/05/2006 - Publicação DOU nº 088, de 10/05/2006.

Resolução CONAMA nº 375/2006, que define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências. Data da legislação: 29/08/2006 -

Publicação DOU nº 167, de 30/08/2006, pág. 141-146 - Retificada pela Resolução nº 380, de 2006.

Resolução CONAMA nº 377/2006, que dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário. Data da legislação: 09/10/2006 - Publicação DOU nº 195, de 10/10/2006.

Resolução CONAMA Nº 378/2006, que define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1o, art. 19 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências. Data da legislação: 19/10/2006 - Publicação DOU nº 202, de 20/10/2006, pág. 175 - Alterada pela Resolução nº 428, de 2010.

Resolução CONAMA Nº 380/2006, que retifica a Resolução CONAMA Nº 375/2006 - Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências. Data da legislação: 31/10/2006 - Publicação DOU nº 213, de 07/11/2006.

Resolução CONAMA nº 382/2006, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas. Data da legislação: 26/12/2006 - Publicação DOU nº 1, de 02/01/2007, pág. 131 - Complementada pela Resolução nº 436, de 2011.

Resolução CONAMA nº 385/2006, que estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental. Data da legislação: 27/12/2006 - Publicação DOU nº 249, de 29/12/2006.

Resolução CONAMA nº 386/2006, que altera o art. 18 da Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002. Data da legislação: 27/12/2006 - Publicação DOU nº 249, de 29/12/2006.

Resolução CONAMA nº 402/2008, que altera os artigos 11 e 12 da Resolução nº 335, de 3 de abril de 2003. Data da legislação: 17/11/2008 - Publicação DOU nº 224, de 18/11/2008, pág. 66 - Altera a Resolução nº 368, de 2006.

Resolução CONAMA nº 412/2009, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de



habitações de Interesse Social. Data da legislação: 13/05/2009 - Publicação DOU nº 90, de 14/05/2009.

Resolução CONAMA nº 413/2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências. Data da legislação: 26/06/2009 - Publicação DOU nº 122, de 30/06/2009, págs. 126-129 - Alterada pela Resolução 459/2013 (acrescenta § 5º ao art. 6º; acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao art. 9º; nova redação ao inciso II do art. 10; acrescenta o art. 23-A; acrescenta o anexo VIII).

Resolução CONAMA nº 425/2010, que dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado. Data da legislação: 25/05/2010 - Publicação DOU nº 100, de 27/05/2010.

Resolução CONAMA nº 428/2010, que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências. Data da legislação: 17/12/2010 - Publicação DOU nº 242, de 20/12/2010, pág. 805 - Revoga as Resoluções nº 10, de 1988, nº 11, de 1987, nº 12, de 1988, nº 13, de 1990; altera as Resoluções nº 347, de 2004, e nº 378, de 2006.

Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Data da legislação: 13/05/2011 - Publicação DOU nº 92, de 16/05/2011.

Resolução CONAMA nº 435/2011, que altera a redação do art. 20 e do art. 33 da Resolução no 418, de 25 de novembro de 2009, alterada pela Resolução no 426, de 14 de dezembro de 2010, e regulamenta a entrada em vigor nos estados e nos municípios dos programas de inspeção e manutenção dos motocicletos e veículos similares com

motor do ciclo Otto de 4 tempos. Data da legislação: 16/12/2011 - Publicação de 20/12/2011.

Resolução CONAMA nº 436/2011, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007. Data da legislação: 22/12/2011 - Publicação de 26/12/2011, pág. 304-311 - Complementa as Resoluções nº 05, de 1989 e nº 382, de 2006.

Resolução CONAMA nº 458/2013, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária, e dá outras providências. Data da legislação: 16/07/2013 - Publicação DOU nº 137, de 18/07/2013, pág. 73 - Revoga a Resolução nº 387, de 27 de dezembro de 2006.

Resolução CONAMA nº 459/2013, altera a Resolução no 413, de 26 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências. Data da legislação: 04/10/2013 - Publicação DOU nº 194, de 07/10/2013, pág. 76 - Altera Resolução 413/2009.

Resolução CONAMA nº 462/2014, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução CONAMA n.º 279, de 27 de julho de 2001, e dá outras providências. Data da legislação: 24/07/2014 - Publicação DOU, de 25/07/2014, pág. 96 - Altera o inciso IV e acrescenta § 2º ao art. 1º da Resolução CONAMA nº 279/2001.

Resolução CONAMA nº 470/2015, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental dos aeroportos regionais. Data da legislação: 27/08/2015 - Publicação DOU, de 28/08/2015.

Resolução CONAMA nº 473, de 11 de novembro de 2015, que prorroga os prazos previstos no §2º do art. 1º e inciso III do art. 5º da Resolução nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem



como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 479/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de baixo potencial de impacto ambiental e a regularização dos empreendimentos em operação. Data da legislação: 15/03/2017 - Publicação DOU, de 27/04/2017, Seção 1, páginas 95-96 - Revoga a Resolução Nº 349/2004.

Lei nº 4.909, de 17 de outubro de 1985, que estabelece normas para edificações turísticas na área do Pantanal Mato-grossense.

Lei nº 7.873, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a isenção do pagamento das taxas de licenciamento ambiental para os trabalhadores rurais instalados em projetos de assentamento. Alteração promovida pela Lei nº 9.648, de 25 de novembro de 2011.

Lei nº 8.464, de 04 de abril de 2006, que dispõe, define e disciplina a Piscicultura no Estado de Mato Grosso. Alterada pela Lei nº 8.682, de 18 de julho de 2007; Lei nº 8.837, de 25 de janeiro de 2008; Lei nº 9.131, de 12 de maio de 2009; Lei nº 9.619, de 04 de outubro de 2011; Lei nº 9.933, de 07 de junho de 2013 e Lei nº 9.988, de 03 de outubro de 2013.

Portaria nº 57, de 20 de dezembro de 2005, que autorizar a emissão de autorização de pesca em pisciculturas, e seus respectivos transportes, que estão em processo de renovação da Licença de Operação, ainda pendente de vistoria técnica.

Lei nº 8.757, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a isenção do pagamento de licenciamento ambiental para as Prefeituras Municipais. Alterada pela Lei nº 10.220, de 26 de dezembro de 2014.

Lei nº 9.408, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentado da Aquicultura e da Piscicultura – PRÓ-PEIXE no Estado de Mato Grosso. Alterada pelas: Lei nº 9.619, de 04 de outubro de 2011; Lei nº 9.933, de 07 de junho de 2013 e Lei nº 10.669, de 16 de janeiro de 2018.

Lei nº 9.643, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de responsável técnico ambiental em empresas potencialmente poluidoras e dá outras providências.

Lei nº 10.131, de 27 de junho de 2014, que dispõe que os estabelecimentos comerciais no ramo da gastronomia, bares, clubes e balneários, localizados na margem de rios, lagos e lagoas no Estado, deverão disponibilizar coletor para lixo, conforme Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

Decreto nº 7.324, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Portaria nº 31, de 4 de abril de 2006, que define os documentos necessários para o registro anual no Cadastro Técnico Estadual de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Decreto nº 1.210, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a instalação de tablados flutuantes nos corpos hídricos do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Decreto nº 1.964, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais e dá outras providências.

Lei nº 10.242, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e dá outras providências.

Decreto nº 138, de 25 de junho de 2015, que regulamenta os Procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, bem como define os empreendimentos e atividades consideradas de reduzido impacto ambiental e dá outras providências.



Decreto 529, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental de atividades consideradas de impacto ambiental irrelevante e ao procedimento de cadastro ambiental das atividades de recuperação ou restauração de rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas nas condições que se especifica no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 337, de 23 de dezembro de 2019, que disciplina o procedimento de licenciamento ambiental para cultivo de espécies aquícolas alóctones, híbridas e exóticas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 04, de 12 de janeiro de 2006, que estabelece os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental de atividades industriais efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente localizadas em áreas urbanas e rurais no Estado de Mato Grosso. Alterado pela Portaria nº 87, de 17 de agosto de 2009, Portaria nº 088, de 19 de agosto de 2009 e Portaria nº 089, de 19 de agosto de 2009.

Portaria nº 156, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina a Licença para atividade multifuncional de agroindústria ou unidade de transformação de produtos de origem animal e vegetal da agricultura familiar, e dá outras providências.

Portaria SEMA nº 389, de 06 de agosto de 2015, que disciplina os prazos de análise dos processos de licenciamento ambiental, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA-MT.

Portaria SEMA nº 1.074, de 26 de dezembro de 2019, que aprova e tornar público os Termos de Referência Padrão para obtenção de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação da atividade de aquicultura para criação das espécies exóticas e alóctones.

Instrução Normativa nº 09, de 20 agosto de 2015, que disciplina os procedimentos técnicos e administrativos da Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural no Estado de Mato Grosso.

Resolução CONSEMA nº 102, de 29 de outubro de 2007, que altera o art. 2º e cria o art. 3º da Resolução CONSEMA nº 26, de 07 de agosto de 2007.

Resolução CONSEMA nº 62, de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação do RIMA.

Resolução CONSEMA nº 55, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes tratados oriundos de estação de Tratamento de Esgoto Doméstico em galeria de águas pluvial no âmbito do estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Resolução CONSEMA nº 94, de 22 de setembro de 2011, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social no Estado de Mato Grosso.

Resolução CONSEMA nº 13, de 27 de agosto de 2003, que dispensa EIA/RIMA para a atividade de extração de substâncias minerais.

Instrução Normativa nº 01, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Postos Revendedores, Postos de Abastecimentos, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes, Bases de Combustíveis e Gás Natural Veicular (GNV).

Resolução CONSEMA Nº 33, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a definição do procedimento para o Licenciamento Ambiental da Indústria de Etanol de grãos amiláceos e tuberosas, e dá outras providências.

3.5.2 Macroprocesso: Gestão de Resíduos Sólidos

Resolução CONAMA nº 002, de 22 de agosto de 1991, que dispõe sobre adoção ações corretivas, de tratamento e de disposição final de cargas deterioradas, contaminadas ou fora das especificações ou abandonadas.

Resolução CONAMA nº 006, de 19 de setembro de 1991, que dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.



Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, que estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 313, de 20 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Resolução CONAMA nº 305/2002, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente de atividades e empreendimentos com Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados. Data da legislação: 12/06/2002 - Publicação DOU nº 127, de 04/07/2002.

Resolução CONAMA nº 348/2004, que altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos. Data da legislação: 16/08/2004 - Publicação DOU nº 158, de 17/08/2004.

Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Data da legislação: 29/04/2005 - Publicação DOU nº 084, de 04/05/2005.

Resolução CONAMA nº 404/2008, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos. Data da legislação: 11/11/2008 - Publicação DOU nº 220, de 12/11/2008.

Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Data da legislação: 30/09/2009 - Publicação DOU Nº 188, de 01/10/2009, págs. 64-65 - Revoga as Resoluções nº 258/ 1999 e nº 301/2002.

Instrução Normativa (SEMA e SES) nº 001, de 24 de março de 2008, que estabelece atribuições ao Poder Público e responsabilidades ao Estabelecimento gerador de resíduos de serviços de saúde, bem como o Termo de Referência para elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 431/2011, que altera o art. 3º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso. Data da legislação: 24/05/2011 - Publicação DOU nº 99, de 25/05/2011.

Resolução CONAMA nº 448/2012, que altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA. Data da legislação: 18/01/2012 - Publicação DOU, de 19/01/2012.

Resolução CONAMA nº 450/2012, que altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução no 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Data da legislação: 06/03/2012 - Publicação DOU, de 07/03/2012.

Resolução CONAMA nº 452/2012, que dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Data da legislação: 02/07/2012 - Publicação de 04/07/2012, pág. 84 - Revoga as Resoluções nº 08/1991, nº 23/1996, nº 235/1998 e nº 244/1998.

Resolução CONAMA Nº 465/2014, que dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos. Data da legislação: 05/12/2014 - Publicação DOU, de 08/12/2014, págs. 110-111 - Revoga a Resolução CONAMA nº 334/2003.

Resolução CONAMA nº 469/2015, que altera a Resolução CONAMA no 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos



resíduos da construção civil. Data da legislação: 29/07/2015 - Publicação DOU, de 30/07/2015, páginas 109 e 110 - Altera art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Resolução CONAMA nº 481/2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências. Data da legislação: 09/10/2017 - Publicação DOU, de 04/10/2017.

Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Lei nº 5.485, de 30 de junho de 1989, que proíbe a criação, instalação de depósito de lixo atômico ou rejeitos radioativos no Estado de Mato Grosso.

Lei nº 7.597, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece a Política Estadual de Reciclagem de Materiais. Alteração promovida pela Lei nº 9.099, de 11 de março de 2009.

Lei nº 7.862, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Alterações promovidas pela Lei nº 9.132, de 12 de maio de 2009 e Lei nº 9.263, de 03 de dezembro de 2009.

Lei nº 8.876, de 16 de maio de 2008, que dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final do lixo tecnológico no Estado de Mato Grosso, e estabelece outras providências.

Decreto nº 572, de 29 de julho de 2011, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Portaria nº 101, de 05 de julho de 2010, que cria a Unidade de Coordenação Estadual e o Grupo Interinstitucional do Convênio MMA/SRHU Nº 00014/2009- Projeto Elaboração do Estudo de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos,

Elaboração do Plano Estadual de Gestão Integrada e Associada de Resíduos Sólidos e Implantação de Consórcio Público Prioritário no Estado de Mato Grosso.

Portaria nº 105, de 06 de julho 2010, que institui Comissão Técnica para Regular a Exportação e o Transporte Interestadual de Resíduos Sólidos e a Coleta e Movimentação dos Resíduos Sólidos no Estado de Mato Grosso.

Portaria conjunta nº 007, de 28 de junho de 2006, que institui o Programa de Aproveitamento dos Resíduos de Madeira, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 001, de 12 de fevereiro de 2008, que estabelece atribuições ao Poder Público e responsabilidades ao Estabelecimento gerador de resíduos de serviços de saúde, bem como o Termo de Referência para elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

Instrução Normativa nº 06, de 31 de março de 2008, que estabelece diretrizes para a apresentação do inventário de resíduos sólidos.

Instrução Normativa nº 07, de 31 de março de 2008, que disciplina sobre o Termo de Referência para elaboração e apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos industriais - PGRSI.

Resolução CONSEMA nº 01, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a unidade volante de coleta de embalagens vazias de agrotóxicos no estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Resolução CONSEMA nº 02, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o armazenamento das embalagens vazias de agrotóxicos e afins nas propriedades rurais e dá outras providências.

Resolução CONSEMA nº 013, de 27 de julho de 1999, que trata da disposição final das embalagens vazias de Agrotóxicos tríplice lavadas e dá outras providências.

Portaria nº 070, de 02 de julho de 2009, que estabelece isenção do pagamento da taxa da Autorização, emitida pela SEMA, para operação das Unidades Volantes de Coleta de Embalagens Vazias de Agrotóxicos no Estado de Mato Grosso.



3.5.3 Macroprocesso: Gestão de Áreas Contaminadas

Resolução CONAMA nº 398/2008, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração. Data da legislação: 11/06/2008 - Publicação DOU nº 111, de 12/06/2008.

Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.". Data da legislação: 04/11/2008 - Publicação DOU nº 215, de 05/11/2008, págs. 108-109 - Revoga a Resolução nº 257, de 1999. Alterada pela Resolução nº 424, de 2010.

Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas. Data da legislação: 28/12/2009 - Publicação DOU nº 249, de 30/12/2009.

Resolução CONAMA nº 460/2013, que altera a Resolução CONAMA n. 420, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e dá outras providências. Data da legislação: 30/12/2013 - Publicação DOU, de 30/12/2013, pág. 153 - Altera a Resolução CONAMA nº 420/2009 (altera o prazo do art. 8º, e acrescenta novo parágrafo).

Resolução CONAMA nº 463/2014, que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação. Data da legislação: 29/07/2014 - Publicação DOU, de 30/07/2014, pág. 85 - Revoga a Resolução CONAMA nº 314/2002.

Resolução CONAMA nº 467/2015, que dispõe sobre critérios para a autorização de uso de produtos ou de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais e dá outras providências. Data da legislação: 16/07/2015 - Publicação DOU, de 17/07/2015.

Lei nº 6.015, de 19 de junho de 1992, que veda circulação de produto ou substância cujo consumo ou fabricação tenha sido proibido no país de origem.

Decreto nº 890, de 15 de maio de 1996, que proíbe a comercialização da gasolina com mistura de M.T.B.E. e a realização da queima de pastagens no Estado de Mato Grosso.

Decreto nº 1.651, de 11 de março de 2013, que regulamenta a Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação, o destino final de embalagens vazias e resíduos e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 568, de 11 de maio de 2016.

Portaria nº 074 de 09 de julho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Comissão Estadual do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos- CE- P2R2 do Estado de Mato Grosso.

Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Mato Grosso. Alterada pela Lei nº 9.858, de 27 de dezembro de 2012.

Lei nº 9.583, de 04 de julho de 2011, que proíbe o uso, no Estado de Mato Grosso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição e dá outras providências.

Decreto nº 68, de 16 de abril de 2015, que regulamenta a Lei nº 9.583, de 04 de julho de 2011, que proíbe o uso, no Estado de Mato Grosso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais



que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição e dá outras providências.

3.5.4 Macroprocesso: Segurança de Barragens

Resolução CNRH nº 37, de 26 de março de 2004, que estabelece diretrizes para a outorga de recursos hídricos para a implantação de barragens em corpos de água de domínio dos Estados, do Distrito Federal ou da União.

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

Resolução CNRH nº 143, DE 10 DE JULHO DE 2012 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelece critérios complementares de classificação de barragens reguladas pela Agência Nacional de Águas – ANA, quanto ao Dano Potencial Associado-DPA, com fundamento no art.5º, §3º, da Resolução CNRH nº143, de 2012, e art.7º da Lei nº12.334, de 2010.

Resolução CNRH nº 178, de 29 de junho de 2016, que altera a Resolução CNRH nº 144, de 10 de julho de 2012, que “Estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, em atendimento ao art. 20 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que alterou o art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997”.

Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

Resolução CEHIDRO nº 99, de 19 de setembro de 2017, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

3.6 EIXO: FISCALIZAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL

3.6.1 Macroprocesso: Fiscalização Ambiental

Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, em especial os arts. 264, 269, 270, 275, 276, 278, 281 e 283.

Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas Lei Complementares nº 70/2000, 86/2001, 103/2002, 109/2002, 143/2003, 189/2004, 199/2004, 208/2005, 214/2005, 222/2005, 232/2005, 243/2006, 259/2006, 282/2007, 328/2008, 382/10, 384/2010, 402/2010, 409/2010, 412/2010, 481/2012, 521/2013, 523/2013, 587/2017, 592/2017, 595/2017 e 639/2019.



Decreto nº 1.292, de 14 de abril de 2000, que institui o Compromisso de Reparação do Dano Ambiental no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Lei nº 8.676, de 06 de julho de 2007, que dispõe sobre a doação de produtos apreendidos pelas autoridades às instituições filantrópicas.

Decreto nº 1.029, de 26 de julho de 1996, que dispõe sobre a denominação do Posto de fiscalização e Educação Ambiental, localizado no Km 16 da rodovia Transpantaneira.

Decreto nº 1.626, de 20 de agosto de 1997, que cria o Comitê Interinstitucional de Fiscalização Ambiental e de Entornos de Terras Indígenas - CIFA, para os fins que especifica.

Decreto nº 1.986, de 01 de novembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a apuração e julgamento de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; a imposição de sanções; a defesa; o sistema recursal e a cobrança de multa, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT.

Lei nº 10.242, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e dá outras providências.

Decreto nº 650, de 02 de agosto de 2016, que constitui e instala o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional do Estado de Mato Grosso - CIMAN/MT e dá outras providências.

Portaria nº 132, de 1º de novembro de 2006, que adota a Instrução Normativa nº 112, de 21.08.06, do IBAMA, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para fins de fiscalização.

Portaria nº 25, de 19 de fevereiro de 2008, que disciplina os procedimentos para a fiscalização quando houver divergências de nomenclatura botânica.

Portaria nº 135, de 04 de novembro de 2008, que determina e Autoriza os Gerentes Regionais de Unidade de Conservação a realizar Fiscalização Ambiental nas UC's Estaduais.

Instrução Normativa nº 06, de 07 de dezembro de 2006, que disciplinar os procedimentos para alienação dos produtos e instrumentos perecíveis e não perecíveis da fauna, flora e dos recursos pesqueiros, bem como, dos instrumentos, apetrechos ou equipamentos apreendidos pela fiscalização, após prévia avaliação, pela Comissão de Alienação de Produtos e Instrumentos Apreendidos.

Instrução Normativa nº 04, de 07 de março de 2008, que disciplina o procedimento para substituição de fiel depositário de infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Lei nº 10.765, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre as penalidades pela prática de maus-tratos contra animais no Estado de Mato Grosso. Alterada pela Lei nº 10.790, de 28 de dezembro de 2018.

Lei nº 10.846, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o destino de animais resgatados vítimas de abuso e maus-tratos.

Lei nº 10.872, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a obrigação dos Pet Shops, Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários de informar à Delegacia Especializada do Meio Ambiente (DEMA) os casos de maus-tratos nos animais por eles atendidos.

Resolução CEPESCA nº 02, de janeiro de 2018, que estabelece restrições à pesca amadora e comercial no entorno da Estação Ecológica de Taiamã, na bacia do rio Paraguai.

Decreto nº 390, de 04 de março de 2020, que cria o Comitê Estratégico para o Combate do Desmatamento Ilegal, a Exploração Florestal legal e aos Incêndios Florestais - CEDIF-MT, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

3.6.2 Macroprocesso: Responsabilização Administrativa Ambiental

Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas Lei



Complementares nº 70/2000, 86/2001, 103/2002, 109/2002, 143/2003, 189/2004, 199/2004, 208/2005, 214/2005, 222/2005, 232/2005, 243/2006, 259/2006, 282/2007, 328/2008, 382/10, 384/2010, 402/2010, 409/2010, 412/2010, 481/2012, 521/2013, 523/2013, 587/2017, 592/2017, 595/2017 e 639/2019.

Decreto nº 930, de 03 de junho de 1996, que institui, no Estado de Mato Grosso, o cadastro dos Infratores de Legislação Ambiental - CADIL e dá outras providências.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Portaria nº 144, de 13 de abril de 2012, que define os critérios e procedimentos para quitação e concessão de parcelamentos ou descontos no pagamento de multas oriundas de processos administrativos de Autos de Infração.

Decreto nº 1.986, de 01 de novembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a apuração e julgamento de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; a imposição de sanções; a defesa; o sistema recursal e a cobrança de multa, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT.

Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Lei nº 10.091, de 14 de abril de 2014, que institui o Dia Estadual de Combate à Pirataria e à Biopirataria no Estado de Mato Grosso.

Lei nº 10.566, de 13 de julho de 2017, que proíbe a retirada de penas de aves vivas para fins de manufatura individual, comercial e industrial no Estado de Mato Grosso.

3.6.3 Macroprocesso: Destinação de Bens Apreendidos

Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências; em especial a seção VI do Capítulo II.

3.7 EIXO: DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

3.7.1 Macroprocesso: Educação Ambiental

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

Decreto nº 3.449, de 28 de novembro de 2001, que institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Mato Grosso, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 422, de 23 de março de 2010, que "Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências."



Lei nº 9.960, de 29 de julho de 2013, que institui o “Dia Estadual da Educação Ambiental”.

Lei nº 10.903, de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental e revoga a Lei nº 7.888, de 09 de janeiro de 2003.

3.7.2 Macroprocesso: Transparência

Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA.

Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, que regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2002, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

3.7.3 Macroprocesso: Ouvidoria

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, que cria a Ouvidoria-Geral do Estado de Mato Grosso no âmbito da Casa Civil e dá outras providências.

4 GLOSSÁRIOS, SIGLAS E ABREVIATURAS

4.1 GLOSSÁRIO

Abiótico: diz se do meio ou elemento desprovido de vida. Fatores abióticos ou componentes abióticos de um ecossistema, são os fatores ambientais físicos (clima) ou químicos (inorgânicos com a água e oxigênio, e orgânicos como os ácidos húmicos);

Amazônia Legal: compreende os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;



Aspecto ambiental: elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir como meio ambiente;

Avaliação de Impacto Ambiental: processo de exame das consequências futuras de uma ação presente ou proposta.

Bioma: palavra derivada do grego bio-vida, e oma-sufixo que pressupõe generalização (grupo, conjunto), deve ser entendido como a unidade biótica de maior extensão geográfica, compreendendo várias comunidades em diferentes estágios de evolução, porém denominada de acordo com o tipo de vegetação dominante;

Biótico: refere-se àquilo que é característico dos seres vivos ou que está vinculado a estes. Também é aquilo pertencente ou relativo à biota (o conjunto da flora e da fauna numa determinada região).

Degradação Ambiental: qualquer alteração adversa dos processos, funções ou componentes ambientais, ou alteração adversa da qualidade ambiental;

Educação Ambiental: são processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não formal, por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem e compartilham valores sociais, espirituais, étnicos, culturais, conhecimentos e habilidades, atitudes e competências, voltadas à sensibilização, prevenção, conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Efeito Ambiental: alteração de um processo natural ou social decorrente de uma ação humana;

Impacto Ambiental: alteração da qualidade ambiental que resulta da modificação de processos naturais ou sociais provocadas pela ação humana;

Licenciamento Ambiental: é o procedimento pelo qual o órgão competente licencia a localização, instalação, ampliação ou a operação de atividades que possam, de qualquer forma, causar danos ambientais, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle que deverão ser obedecidas pelo realizador da atividade.

Meio Ambiente: é o conjunto dos fatores (condições, leis, influências, interações e elementos) físicos, químicos e biológicos, naturais e artificiais, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas e são necessários à sobrevivência das espécies. O meio ambiente é formado pelos elementos produzidos pela própria natureza (água, solo, vegetação, rios, relevo, clima etc.) e pelos elementos produzidos pelo homem (habitações, fábricas, campos cultivados etc.).

Poluição: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que direta ou indiretamente seja nociva ou ofensiva à saúde humana, crie condição inadequada de uso do meio ambiente, ocasione danos a flora e fauna e ao equilíbrio ecológico;

Recuperação Ambiental: aplicação de técnicas de manejo visando tornar um ambiente degradado apto para um novo uso produtivo, desde que sustentável.

Recursos Naturais: qualquer elemento ou aspecto da natureza que esteja em demanda, seja passível de uso ou esteja sendo usado pelo homem, direta ou



indiretamente, como forma de satisfação de suas necessidades físicas e culturais em determinado tempo e espaço (Ex: águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora);

Resiliência: o grau, maneira e ritmo de restauração da estrutura e função iniciais de um ecossistema após uma perturbação. Capacidade de um sistema de absorver mudanças e ainda assim persistir.

Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE): instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, que estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

4.1.1 Termos relacionados às Áreas Protegidas:

Áreas Protegidas: são áreas de terra e/ou mar especialmente dedicadas à proteção e manutenção da diversidade biológica, e de seus recursos naturais e culturais associados, manejadas por meio de instrumentos legais ou outros meios efetivos;

Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC: o Sistema foi instituído pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2004, de forma a estabelecer critérios e normas para a criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal). Os objetivos do SNUC estão descritos no artigo 4º da lei supracitada;

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação: é um banco de dados com as principais informações sobre as Unidades de Conservação geridas pelos três níveis de governo (federal, estadual, municipal) e pelo setor privado. O artigo 50 da lei nº 9.985/2000 estabelece que o Ministério do Meio Ambiente organizará e manterá o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação com a colaboração do IBAMA e dos órgãos estaduais e municipais competentes;

Conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, manutenção, utilização sustentável, restauração e recuperação dos ambientes naturais, para que possam produzir benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

Conservação in situ: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

Diversidade biológica: a variedade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies; entre espécies e de ecossistemas;

Unidade de Conservação - UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;



Unidade de Proteção Integral: o objetivo básico dessas unidades é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, ou seja, atividades educacionais, científicas e recreativas. Esse grupo divide-se nas seguintes categorias de Unidade de Conservação: estação ecológica; reserva biológica; parque nacional, estadual e natural municipal; monumento natural; refúgio de vida silvestre;

Unidade de Uso Sustentável: O objetivo básico dessas unidades é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Esse grupo é composto pelas seguintes categorias de Unidades de Conservação: área de proteção ambiental APA; área de relevante interesse ecológico - ARIE; floresta nacional, estadual e municipal; reserva extrativista; reserva de fauna; reserva de desenvolvimento sustentável; reserva particular de patrimônio natural;

Uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

Uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

Uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

Estação Ecológica: categoria de unidade de conservação de proteção integral, de posse e domínio públicos, onde é proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional e tendo como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

Reserva Biológica (REBIO): categoria de unidade de conservação de proteção integral, de posse e domínio públicos, onde é proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, e que tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

Parque Nacional (PARN): categoria de unidade de conservação de proteção integral, de posse e domínio públicos, onde a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade e tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Monumento Natural (MONA): categoria de unidade de conservação de proteção integral, que pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários, e tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

Refúgio de Vida Silvestre (REVIS): categoria de unidade de conservação de proteção integral, que pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários, a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade e tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

Área de Proteção Ambiental (APA): categoria de unidade de conservação de uso sustentável constituída por terras públicas ou privadas, que é uma área em geral extensa, com um certo



grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE): categoria de unidade de conservação de uso sustentável constituída por terras públicas ou privadas, que é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

Floresta Estadual: categoria de unidade de conservação de uso sustentável, de posse e domínio públicos, a visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade, constitui uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

Reserva Extrativista (RESEX): categoria de unidade de conservação de uso sustentável de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, a visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo, a RESEX é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade

Reserva de Fauna: categoria de unidade de conservação de uso sustentável de posse e domínio públicos onde a visitação pública pode ser permitida, constituindo uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou

migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS): categoria de unidade de conservação de uso sustentável de domínio público onde é permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo, constituindo uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica e tendo como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): categoria de unidade de conservação de uso sustentável de domínio privado, gravado com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, onde a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais poderá ser permitida.

Corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam, para sua sobrevivência, áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;

Zona de amortecimento: o entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade;



Extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

Plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas fiscais necessárias à gestão da unidade;

Preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

4.1.2 Termos relacionados à Gestão Florestal e Regularização Ambiental:

Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Áreas de Uso Restrito: área protegida que compreende os pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, e as áreas de inclinação entre 25º e 45º , serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura

física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social.

Área Rural Consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Áreas Úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;

Cadastro Ambiental Rural (CAR): registro eletrônico de abrangência nacional junto ao órgão ambiental competente, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;

Crédito de Carbono: título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável;

Manejo Sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;



Olho D'Água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

Pequena Propriedade ou Posse Rural Familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no [art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;](#)

Pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, que representa um percentual da área total, que varia em função do bioma, delimitada nos termos do art. 12 da Lei nº 12.651/2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

Restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

Uso Alternativo do Solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

Vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* - buriti emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;



4.1.3 Termos relacionados a Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais:

Adaptação: iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;

Biogás: mistura gasosa composta principalmente por metano (CH₄) e gás carbônico (CO₂), além de vapor de água e outras substâncias, que constitui efluente gasoso comum dos aterros sanitários, lixões, lagoas anaeróbias de tratamento de efluentes e reatores anaeróbios de esgotos domésticos, efluentes industriais ou resíduos rurais, com poder calorífico aproveitável, que pode ser usado energeticamente;

Ciclo de vida: exame do ciclo de vida de um produto, processo, sistema ou função, visando identificar seu impacto ambiental no decorrer de sua existência, incluindo desde a extração do recurso natural, processamento, transformação em produto, transporte, consumo, reutilização, reciclagem, até a sua disposição final;

Desenvolvimento Sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente incluyente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

Degradação Florestal: destruição parcial da vegetação nativa em uma determinada área devido a atividades humanas ou agentes naturais;

Desmatamento: supressão total da vegetação nativa em uma determinada área visando a sua conversão para um uso alternativo do solo;

Efeito Estufa: propriedade física de gases (vapor d'água, dióxido de carbono e metano, entre outros) em absorver e reemitir radiação infravermelha, de que resulte aquecimento da superfície da baixa atmosfera, processo natural fundamental para manter a vida na Terra;

Emissões: liberação de gases de efeito estufa, aerossóis e/ou seus precursores na atmosfera e em área específica e período determinado;

Evento Climático Extremo: evento raro em função de sua frequência estatística em determinado local;

Fonte: processo ou atividade que libera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa na atmosfera;

Gases de Efeito Estufa (GEE): constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha, sendo identificados pela sigla GEE;

Inventário: levantamento, em forma apropriada e contábil (fonte e remoção), das emissões de GEE gerais e individuais;

Linha de Base: cenário para atividade de redução de emissões de gases de efeito estufa, o qual representa, de forma razoável, as emissões antrópicas que ocorreriam na ausência dessa atividade;



Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL): um dos mecanismos de flexibilização criado pelo Protocolo de Quioto, com o objetivo de assistir as partes não incluídas no Anexo I da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima ao cumprimento de suas obrigações constantes do Protocolo, mediante apoio a atividades de mitigação de emissões de GEE;

Mercado de Carbono: transação de créditos de carbono por meio de mecanismos voluntários ou obrigatórios;

Mitigação: ação para reduzir as emissões por fontes ou ampliar os sumidouros de gases de efeito estufa;

Mudança do Clima: mudança que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altera a composição da atmosfera e se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis;

Permanência: longevidade de um reservatório de carbono e a estabilidade de seus estoques;

REDD+: Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável, Manutenção e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal, passíveis de compensação financeira;

Reservatórios: componentes da biosfera nas quais fica armazenado gás de efeito estufa ou precursor de gás de efeito estufa;

Serviços Ambientais: serviços desempenhados pelo meio ambiente que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, constituindo as seguintes modalidades: a) serviços de provisionamento: serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas; b) serviços de suporte e regulação: serviços que mantêm os processos ecossistêmicos e as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para as presentes e futuras gerações; c) serviços culturais: serviços associados aos valores e manifestações da cultura humana, derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais.

Sumidouro: qualquer processo, atividade ou mecanismo, incluindo a biomassa e, em especial, florestas e oceanos, que tenha a propriedade de remover gás de efeito estufa, aerossóis ou precursores de gases de efeito estufa da atmosfera;

Vazamento: emissões antrópicas de GEE, que ocorre fora dos limites de um determinado projeto e que a este é atribuída;

Vulnerabilidade: grau de suscetibilidade e incapacidade de um sistema em lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, entre os quais a variabilidade climática e os eventos extremos;

Pagamento por Serviços Ambientais (PSA): retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos, projetos e programas específicos.

Manejo Florestal Sustentável: administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentabilidade



do ecossistema objeto do manejo, e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplos produtos e subprodutos madeireiros e não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal;

Estoque de Carbono Florestal: quantidade de carbono armazenado na vegetação nativa, presente na biomassa viva dos troncos, galhos, folhas e raízes; resíduos lenhosos, e nos troncos caídos e galhos quebrados, liteira e outros restos de vegetação morta;

Aumento dos Estoques de Carbono Florestal: ações de promoção da regeneração natural e de recuperação, restauração e enriquecimento da vegetação nativa em uma determinada área, que resultem no incremento dos estoques de carbono florestal;

Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

Consentimento Livre, Prévio e Informado: existência comprovada de um acordo legítimo de determinada comunidade com a sua participação em um Programa ou Projeto de REDD+, obtido sem nenhuma forma de coação, previamente ao início da implementação do referido Programa ou Projeto, e baseado em uma comunicação clara e inequívoca da proposta, em linguagem de fácil compreensão para o público envolvido, permitindo a efetiva compreensão dos seus elementos e implicações;

Linha de Base: estimativa da quantidade futura de emissões ou remoções de gases de efeito estufa que ocorreria sem as atividades de REDD+, calculada a partir de médias

históricas, projeções ou modelagens, utilizando-se de metodologias aprovadas no âmbito do Sistema Estadual de REDD+;

Nível de Referência: projeção da quantidade futura de emissões ou remoções de gases de efeito estufa, determinada a partir da linha de base, utilizada para contabilizar a quantidade de reduções de emissões ou aumentos de remoções resultantes de atividades de REDD+ a serem registradas no Sistema Estadual de REDD+;

Unidade de REDD+: quantia correspondente a uma tonelada de dióxido de carbono (CO₂) de reduções de emissões ou aumentos de remoções mensurados e verificados no âmbito do Sistema Estadual de REDD+.

4.1.4 Termos relacionados a Gestão de Resíduos Sólidos

Resíduos Sólidos: os que resultam das atividades humanas em sociedade e que se apresentem nos estados sólidos, semi-sólido ou líquido, este último quando não passível de tratamento convencional;

Prevenção da Poluição ou Redução na Fonte: o uso de processos, práticas, materiais ou energia com o objetivo de diminuir o volume de poluentes ou de resíduos na geração de produtos ou serviços;

Minimização: redução, a menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, dos resíduos sólidos, antes de descartá-los no meio ambiente;



Padrão de Produção e Consumo Sustentáveis: o fornecimento e o consumo de produtos e serviços que otimizem o uso de recursos naturais, eliminando ou reduzindo o uso de substâncias nocivas, emissões de poluentes e volume de resíduos durante o ciclo de vida do serviço ou do produto, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e resguardar as gerações presentes e futuras;

Gerenciamento de Resíduos Sólidos: processo que compreende a coleta, a manipulação, o acondicionamento, o transporte, o armazenamento, o tratamento, a reciclagem e a disposição final dos resíduos sólidos;

Serviços de Limpeza Pública Urbana: conjunto de ações, exercidas sob a responsabilidade dos municípios, relativas aos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final de lixo, bem como os serviços públicos de limpeza urbana e a conservação urbana com finalidade estética ou em prol da salubridade ambiental.

4.1.5 Termos relacionados a Gestão de Recursos Hídricos

Águas Residuais: águas de consumo que contêm resíduos sólidos ou líquidos, rejeitadas como inúteis após diversos usos. Pode também tratar-se do conjunto dessas águas, tanto superficiais quanto subterrâneas, com resíduos urbanos (domésticos, industriais e águas de chuva).

Águas Subterrâneas: são as águas que se infiltraram no solo e que penetraram, por gravidade, em camadas profundas do subsolo, atingindo a zona de saturação. A zona de saturação é aquela em que os poros e interstícios do subsolo estão completamente ocupados pela água.

Águas Superficiais: são as águas que escoam ou acumulam na superfície terrestre, como os rios, riachos, lagos, lagoas, veredas, brejos etc.

Aquífero: formação geológica que contém água e permite que quantidades significativas dessa água se movimentem no seu interior, em condições naturais. Constitui-se em um reservatório de água subterrânea, suscetível à extração e utilização.

Área de Drenagem: refere-se à área da bacia hidrográfica compreendida entre os limites dos seus divisores topográficos ou divisores de água. É expressa geralmente em km² ou em hectares.

Assoreamento: deposição de sedimentos (areia, detritos etc.) originados de processos erosivos, transportados pela chuva ou pelo vento para os cursos d'água e fundos de vale. Provoca a redução da profundidade e da correnteza dos rios, dificultando a navegação e diminuindo a massa de água superficial.

Bacia Hidrografia: constitui o conjunto de terras delimitadas pelos divisores de água e drenadas por um rio principal, seus afluentes e subafluentes. A bacia hidrográfica evidencia a hierarquização dos rios, ou seja, a organização natural por ordem de menor volume (nascentes e córregos) para os mais caudalosos (rios), escoando dos pontos mais altos para os mais baixos.

Balanço Hídrico: Estimativa detalhada da diferença entre a disponibilidade de água e a demanda pela água dentro de um sistema, por exemplo, uma bacia hidrográfica, um empreendimento etc.



Ciclo Hidrológico: é a contínua circulação da água em nosso planeta, que inclui os fenômenos de evaporação, precipitação, transporte, escoamento superficial, infiltração, retenção e percolação da água.

Chorume: Líquido poluente de cor escura e forte odor, originado de processos biológicos, químicos e físicos da decomposição de resíduos orgânicos.

Classes de Corpos D'Água: é a classificação das águas doces, salobras e salinas que existem na natureza, com base nos usos preponderantes, atuais e futuros, e relevância econômica, social e ambiental em um determinado trecho de corpo hídrico. As classes dos corpos d'água são determinadas pelos órgãos do meio ambiente. De acordo com a Resolução CONAMA nº 20/86, foram estabelecidas nove classes de água, sendo cinco para as águas doces, duas para as salinas e duas para as salobras.

Corpo D'Água: denominação genérica para qualquer manancial hídrico; curso d'água, trecho de rio, reservatório artificial ou natural, lago, lagoa ou aquífero subterrâneo.

Disponibilidade Hídrica: é a quantidade de água disponível em um ponto do corpo hídrico definida a partir das características hidrológicas do curso d'água e o volume outorgado na bacia correspondente. Considera-se também disponibilidade como sendo a diferença entre o volume outorgável e o volume outorgado.

Divisor de Água: linha que separa as águas de precipitações de chuva, dividindo as águas que escoam para bacias vizinhas e as que contribuem para o escoamento superficial da mesma. Geralmente, pensa-se em divisores formados por altas montanhas. No entanto, há alguns divisores muitas vezes imperceptíveis.

Efluente: Substância líquida com predominância de água produzida pelas atividades humanas (esgotos domésticos, resíduos líquidos e gasosos das indústrias etc.) lançada rede de esgotos ou nas águas receptoras (cursos d'água, lago ou aquífero), com ou sem tratamento e com a finalidade de utilizar essas águas receptoras no seu transporte e diluição.

Hidrografia: é o estudo e mapeamento das águas continentais e oceânicas da superfície terrestre, com foco na medida e descrição das características físicas como a profundidade das águas, a velocidade e a direção das correntes dos oceanos, mares, lagos e rios.

Outorga: É um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos. É um ato administrativo de autorização (licença), mediante o qual o órgão ambiental concede ao usuário o direito de uso da água de uma determinada fonte hídrica, com finalidade específica, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo instrumento.



4.2 SIGLAS E ABREVIATURAS

SISFLORA - Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais.

CCSEMA - Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais.

SIMLAM - Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental.

SIMCAR - Sistema Matogrossense de Cadastro Ambiental Rural.

CAR – Cadastro Ambiental Rural.

SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

MT - Mato Grosso.

APF - Autorização Provisória de Funcionamento.

SCA - Sistema de Controle de Arrecadação.

5 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.** Dispõe sobre a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 em conformidade com os incisos III, VI e VII da caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

MATO GROSSO. **Decreto nº 431, de 22 de fevereiro de 2016.** Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

MATO GROSSO. **Decreto nº 642, de 21 de julho de 2016.** Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

MATO GROSSO. **Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013.** Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.



MATO GROSSO. **Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013.** Cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005.** Cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005.** Altera o Código Estadual do Meio Ambiente.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005.** Dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.** Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. **Portaria nº 422, de 04 de setembro de 2014.** Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

MATO GROSSO. Conselho Estadual do Meio Ambiente. **Resolução nº 85, de 24 de setembro de 2014.** Define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e Prefeituras Municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição

em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011.